CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 036/2026

SECRETARIA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*
SOLICITAÇÃO Nº *2026/5008;*
DATA: *16 DE DEZEMBRO DE 2026*
HORA: *08 HORAS E 30 MINUTOS*
OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME: *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*
PARTICIPAÇÃO: *GLOBAL*
MODO DE DISPUTA: *ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital objetiva a contratação de empresa especializada para reforma de banheiros na Escola de Ensino Estadual Fundamental - EEEF Santo Antônio, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI	R$ 113.211,15	R$ 48.064,87
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 161.276,02		

1.2. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.3. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.4. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial

descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.5. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.6. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 30 de novembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 16 de dezembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 16 de dezembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 16 de dezembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou

indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com

repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

3.6.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.6.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.6.3. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.6.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

3.6.5. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcio distintos.

3.6.6. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de

material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **03 (três) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **03 (três) meses.**

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional

devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens

e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL.**

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso,

prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor **(CRF)**, expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor,** (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. **–** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

IV – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. <u>As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

<table>
<tr><th colspan="2">Obras e Serviços de Engenharia</th></tr>
<tr><td colspan="2">LC = AC igual ou superior a 1
PC</td></tr>
<tr><td colspan="2">LG = AC + ARLP igual ou superior a 1
PC + PNC</td></tr>
<tr><td>Legenda:
LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral</td><td>ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PNC = Passivo Não Circulante</td></tr>
<tr><td colspan="2">Classificação final das empresas
As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.</td></tr>
</table>

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução, reforma ou execução de edificação, em serviço de características semelhantes ao objeto da contratação., se tratando de obra concluída. Não é permitida a soma de atestados, e para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

b) Qualificação técnico-operacional: apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da

empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

Item	Atividade/Serviço	Quantidade mínima
1	Execução/reforma de edificações	20,28 m²

c) Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto, com prazo de validade vigente.

d) Certidão de registro do responsável, ligado ao objeto da presente Licitação, no CREA ou CAU, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREARS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

d.1) O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional indicado na alínea "d" e detentor do atestado técnico (alínea "a"), pertence ao seu quadro permanente, na data prevista da proposta, mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "c", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item c/d) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa, (indicado na alínea "d"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Declaração de compromisso com o atendimento às normas de segurança e saúde

aplicáveis, especialmente às NR 6, NR 18 e NR 35, incluindo planejamento do trabalho em altura, capacitação dos trabalhadores, sistemas de proteção coletiva e individual, análise de risco, supervisão e procedimentos de emergência e resgate.

Observação: os documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços, o contrato e a fiscalização, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

V – Declarações:

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante

apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o

prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10– DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no

prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor EDUARDO ARTUR MOMBACH, matrícula 5.589, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do

contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será a servidora CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

k) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e

Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.4.1. Para serviços especializados, poderá ser admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, mantendo a contratada sua responsabilidade direta pela execução.

16 - DA GARANTIA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.009.1636 – REFORÇA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.7. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

17.8. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

18.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se

mencionará tudo o que ocorrer no ato.

20.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA,

compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

20.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

20.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

20.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

20.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

20.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte
Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico
Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos
Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra
Anexo X - Modelo Termo de Compromisso
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Vistoria
Anexo XIII - Minuta de Contrato
Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

20.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 24 de novembro de 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH
Secretário Municipal de Administração

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do presente, credenciamos o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ...., nº ..., Bairro ...., na cidade de ...., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº ..../2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ...., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ...., na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. ...../2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa**.....**estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____de 2026

_____
Assinatura do responsável técnico

A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica ...../2026, que objetiva a .....
.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ___ de _____ de 2026

_____	_____
Assinatura do Representante legal da empresa	Assinatura do Profissional responsável técnico

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº _____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

_____
Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro designado Responsável da Municipalidade:
Data:

_____
Nome – Cargo
CREA/RS N° ....
Matrícula N° .....

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E N Ã O V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

_____
Assinatura

Nome:
CREA Nº:

A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS,** sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Secretário Eduardo Artur Mombach, nomeado pela portaria nº XXX/202X e portador da matrícula funcional nº xxxx, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., no município de ....., RS, CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 036/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a contratação de empresa especializada para reforma de banheiros na Escola de Ensino Estadual Fundamental - EEEF Santo Antônio, no município de Garibaldi, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram o edital de Concorrência Eletrônica nº 036/2026.

1.2. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da Concorrência Eletrônica nº 036/2026.

1.3. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante da Concorrência Eletrônica nº 036/2026.

1.4. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.5. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R$..... ( ), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI		
		VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$

2.2. Os <u>pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,</u> subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.009.1636 – REFORÇA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

2.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pelo servidor EDUARDO ARTUR MOMBACH, matrícula 5.589, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro,

encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

k) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao

Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do

recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.4.1. Para serviços especializados, poderá ser admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, mantendo a contratada sua responsabilidade direta pela execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal CARLA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, de matrícula nº 2502.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Sérgio Chesini	Contratada CNPJ
Ass. jurídica	Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026



COORDENADA GEOGRÁFICA: 29°15'26.43"S 51°32'03.81"W

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:45:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA:
REFORMA BANHEIROS EEEF SANTO ANTÔNIO

PROPRIETÁRIO
EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.11.10 14:19:27 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

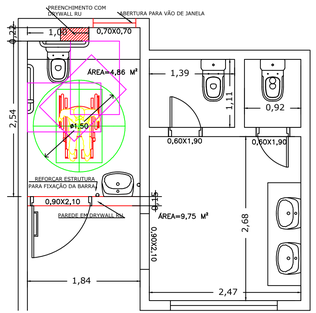
ROGER SGANZERLA – CREA RS229626
ART Nº 14715343

LOCAL:
RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

AREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
40,55m²	**SITUAÇÃO/LOCALIZAÇAO**	**OUT/2026**	**01**
ESCALA:		DESENHO:	OBRA NRO:
SEM ESCALA		**ROGER**	**712**

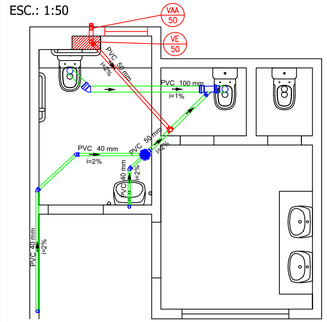
PROJETO ARQUITETÔNICO

ESC.: 1:50



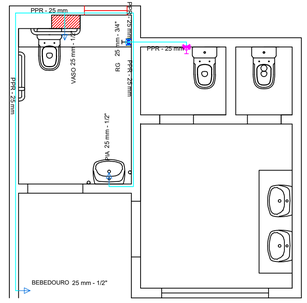
PROJETO SANITÁRIO

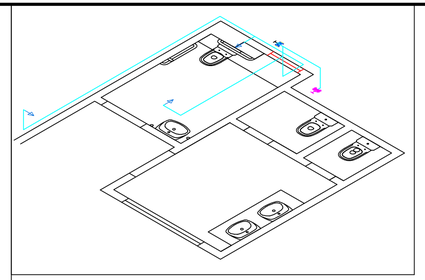
ESC.: 1:50



PROJETO HIDRÁULICO

ESC.: 1:50





OBSERVAÇÕES:

-O piso de madeira dos banheiros deve ser trocado, esse tablado deve ser tratado com stain impregnante para madeira, com ação fungicida, inseticida e hidrorrepelente;

Lista de Materiais	
Água fria	
Aparelho	
Torneira de lavatório	
25 mm - 1/2"	2 pç
Bebedouro	
1/2"	1 pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada	
1/2"	1 pç
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada	
25 mm	2 pç
Acessórios	
Engate flexível cobre cromado com canopla	
1/2	7 pç
PPR rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro	
25 mm	5 pç
Luva soldável	
25 mm	30 pç
Joelho 90° soldável	
25 mm	6 pç
Tê	
25 mm	3 pç
Tubos	
25 mm	12,62 m
PPR soldável c/ bucha latão	
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão	
25 mm	3 pç
Luva c/ bucha latão	
25 mm	2 pç
Tê red.90 sold c/ bucha latão B central	
25 mm	3 pç

LEGENDA ELETRICA - PONTOS, COMANDOS E INTERVENCOES

1. ILUMINACAO

SIMBOLO	DESCRICAO
C n w	Ponto de iluminacao novo no teto Leitura: circuito / comando / potencia
	Ponto de iluminacao existente no teto

2. INTERRUPTORES

SIMBOLO	DESCRICAO
a	Interruptor simples - 1 secao
ab	Interruptor duplo - 2 secoes

3. TOMADAS

SIMBOLO	DESCRICAO
	Tomada baixa - h aprox. 0,30 m
	Tomada media - h aprox. 1,10 a 1,30 m
	Tomada alta - h aprox. 2,00 m

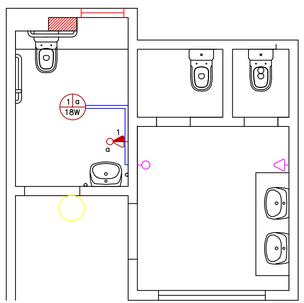
4. CORES DAS INTERVENCOES

COR/ITEM	DESCRICAO
MAGENTA	Ponto eletrico existente a ser substituido por novo
AMARELO	Ponto eletrico existente a ser mantido
LARANJA	Ponto eletrico existente a ser removido
AZUL	Eletroduto de alimentacao em planta

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:46:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROJETO ELÉTRICO

ESC.: 1:50



Registro de gaveta c/canopla cromada c/PPR soldável	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	
PPR rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	

Altura dos pontos hidráulicos	
Lavatórios	60 cm
Mictórios	115 cm
Vaso sanitário	20 cm
Registro de gaveta	Variável

Legenda detalhada
Caixa Sifonada
Joelho 45
Junção simples
Lavatório de Uso Geral
Vaso Sanitário c/ J90°

Legenda de condutos hidráulica
Alimentação
Água Fria

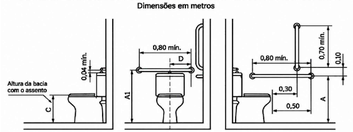
Legenda de condutos esgoto
Esgoto
Ventilação
Pluvial

CORES DAS INTERVENCOES HIDRO

COR/ITEM	DESCRICAO
MAGENTA	Ponto hidrossanitário existente a ser substituido por novo
AMARELO	Ponto hidrossanitário existente a ser mantido
LARANJA	Ponto hidrossanitário existente a ser removido

DETALHE – BARRAS DE APOIO PARA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA

Dimensões em metros

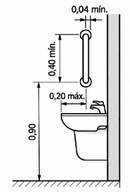


Legenda

Cotas	Adulto (m)	Infantil (m)
A	0,75	0,60
A1 máximo	0,89	0,72
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

DETALHE – BARRA DE APOIO EM LAVATÓRIO

ABNT NBR 9050:2020 – dimensões em metros



VISTA LATERAL

ESPECIFICAÇÃO DA BARRA (NBR 9050:2020)

- Seção circular Ø 30 a 45 mm;
- Material resistente à corrosão (preferencialmente aço inox);
- Instalação firme, capaz de resistir a esforço mínimo de 150 kg sem deformação permanente;
- Extremidades arredondadas ou recurvadas.

Lista de Materiais	
Esgoto	
PVC Esgoto	
Caixa sifonada	
150x150x50	1 pç
Joelho 45°	
40 mm	3 pç
100 mm	1 pç
Joelho 90	
40 mm	4 pç
100 mm junta elástica	1 pç
Junção simples	
100 mm - 50 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
100 mm	2,93 m
40 mm	6,12 m
50 mm	1,66 m
Luva	
40 mm	8 pç
50 mm	6 pç
100 mm	1 pç
Ventilação	
PVC Esgoto	
Joelho 45	
50 mm	1 pç
Tubo rígido c/ ponta lisa	
50 mm	3,22 m
Joelho 90	
50 mm	4 pç
Válvula de admissão de ar	
50 mm	1 pç

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA:

REFORMA BANHEIRO PNE E ADJACENTE DO 1° PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 4337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:19:57 -03'00'

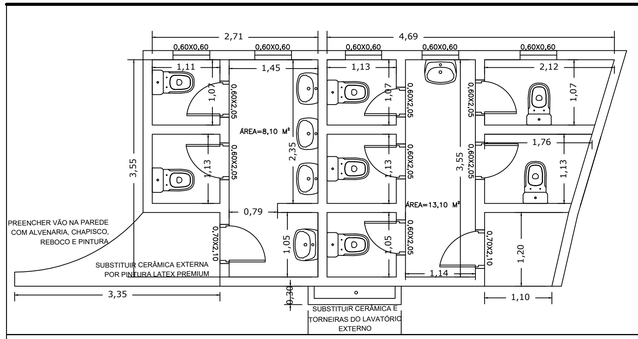
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

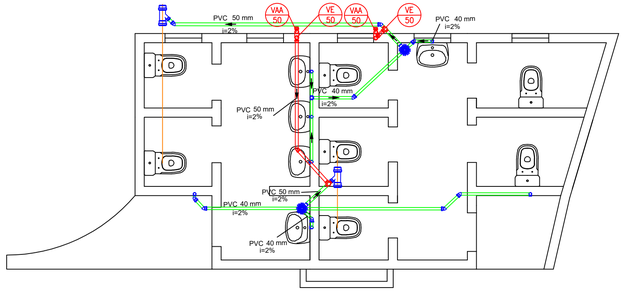
ROGER SGANZERLA – CREA RS229626
ART N° 14715343

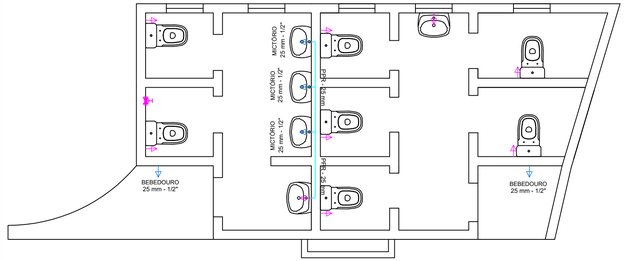
LOCAL:

RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

AREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
14,61m²	ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO	OUT/2026	02
ESCALA:		DESENHO:	OBRA NRO:
INDICADA		ROGER	712



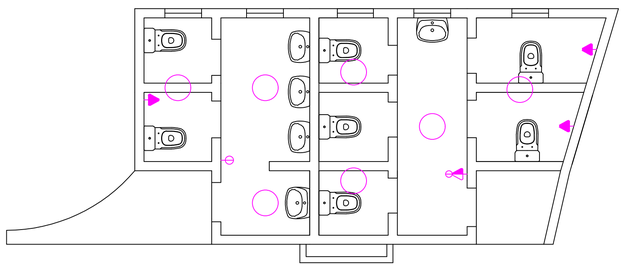


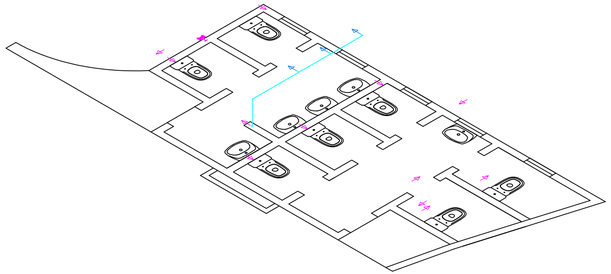


Lista de Materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório		
25 mm - 1/2"	2	pç
Bebedouro		
1/2"	2	pç
Mictório		
1/2"	3	pç
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada		
1/2"	7	pç
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada		
25 mm	1	pç
Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla		
1/2	14	pç
PPR rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro		
25 mm	1	pç
Joelho 90° soldável		
25 mm	1	pç
Tubos		
25 mm	3,51	m
PPR soldável c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão		
25 mm	15	pç

Lista de Materiais		
Esgoto		
PVC Esgoto		
Caixa sifonada		
150x150x50	2	pç
Joelho 45°		
50 mm	2	pç
40 mm	7	pç
Joelho 90		
40 mm	14	pç
50 mm	4	pç
Junção simples		
100 mm - 50 mm	2	pç
Tê		
40 mm	2	pç
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm	1	m
40 mm	14,14	m
50 mm	5,41	m
Ventilação		
PVC Esgoto		
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm	4,79	m
Joelho 90		
50 mm	4	pç
Joelho 45		
50 mm	1	pç
Válvula de admissão de ar		
50 mm	2	pç

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:44:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br





LEGENDA ELETRICA - PONTOS, COMANDOS E INTERVENCOES			
1. ILUMINACAO		2. INTERRUPTORES	
SIMBOLO	DESCRICAO	SIMBOLO	DESCRICAO
c / h / w	Ponto de iluminacao novo no teto Leitura: circuito / comando / potencia	a	Interruptor simples - 1 secao
	Ponto de iluminacao existente no teto	ab	Interruptor duplo - 2 secoes
3. TOMADAS		4. CORES DAS INTERVENCOES	
SIMBOLO	DESCRICAO	COR/ITEM	DESCRICAO
	Tomada baixa - h aprox. 0,30 m	MAGENTA	Ponto eletrico existente a ser substituido por novo
	Tomada media - h aprox. 1,10 a 1,30 m	AMARELO	Ponto eletrico existente a ser mantido
	Tomada alta - h aprox. 2,00 m	LARANJA	Ponto eletrico existente a ser removido
		AZUL	Eletroduto de alimentacao em planta

OBSERVAÇÕES:

-A cerâmica externa deverá ser removida e substituída por pintura latex premium para ambiente externo;
-A cerâmica do lavatório externo aos banheiros deverá ser removida e revestida novamente;
-O vão ao lado do banheiro da esquerda deverá ser preenchido com alvenaria, rebocado e pintado com a mesma tinta citada no item 1;
-A parte elétrica deverá manter os pontos existentes, apenas substituindo as tomadas, interruptores e lampadas;
-A parte hidráulica terá pontos novos nos mictórios e nos bebedouros, o restante será apenas substituido o ponto de consumo.

Legenda de condutos hidráulica
Alimentação
Água Fria

Legenda de condutos esgoto
Esgoto
Ventilação
Pluvial

Registro de gaveta c/canopla cromada c/PPR soldável	
Metais	
Registro de gaveta c/ canopla cromada 3/4"	
PPR rígido soldável	
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro 25 mm - 3/4"	

Altura dos pontos hidráulicos	
Lavatórios	60 cm
Mictórios	115 cm
Vaso sanitário	20 cm
Registro de gaveta	Variável

Legenda detalhada
Caixa Sifonada
Joelho 45
Junção simples
Lavatório de Uso Geral
Vaso Sanitário c/ J90°

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARIBALDI
RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

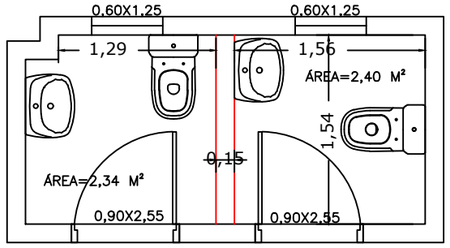
OBRA:
REFORMA BANHEIROS NA ENTRADA, AO LADO DA CAPELA

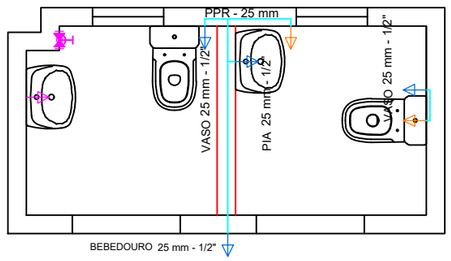
PROPRIETÁRIO
EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.11.10 14:28:39 -03'00'
EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

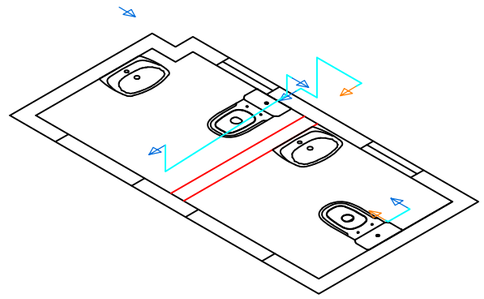
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ROGER SGANZERLA – CREA RS229626
ART Nº 14715343

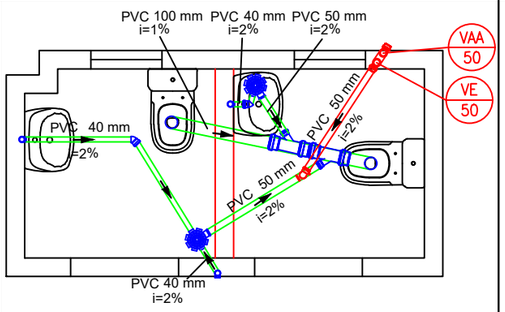
LOCAL:
RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

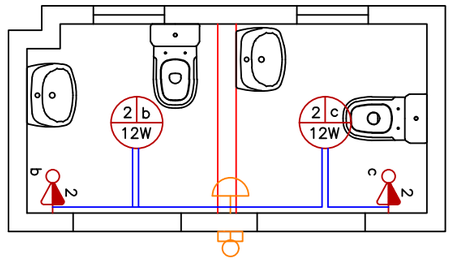
AREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
21,20m²	ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO	OUT/2026	03
ESCALA: INDICADA		DESENHO: ROGER	OBRA NRO: 712











Lista de Materiais		
Água fria		
Aparelho		
Torneira de lavatório		
25 mm - 1/2"	2 pç	
Bebedouro		
1/2"	1 pç	
Vaso Sanitário c/ cx. acoplada		
1/2"	2 pç	
Metais		
Registro de gaveta c/ canopla cromada		
25 mm	1 pç	
Acessórios		
Engate flexível cobre cromado com canopla		
1/2	4 pç	
PPR rígido soldável		
Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro		
25 mm	1 pç	
Joelho 90° soldável		
25 mm	4 pç	
Tubos		
25 mm	3,47 m	
PPR soldável c/ bucha latão		
Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão		
25 mm	5 pç	

Lista de Materiais		
Esgoto		
PVC Esgoto		
Caixa sifonada		
150x150x50	2 pç	
Joelho 45°		
50 mm	2 pç	
40 mm	2 pç	
Joelho 90		
40 mm	6 pç	
100 mm com anel de vedação	2 pç	
Junção simples		
100 mm - 50 mm	2 pç	
Tubo rígido c/ ponta lisa		
100 mm	1,76 m	
40 mm	4,24 m	
50 mm	1,43 m	
Ventilação		
PVC Esgoto		
Tubo rígido c/ ponta lisa		
50 mm	3,23 m	
Joelho 90		
50 mm	4 pç	
Joelho 45		
50 mm	1 pç	
Válvula de admissão de ar		
50 mm	1 pç	

LEGENDA ELETRICA - PONTOS, COMANDOS E INTERVENCOES

1. ILUMINACAO

SIMBOLO	DESCRICAO
C n W	Ponto de iluminacao novo no teto Leitura: circuito / comando / potencia
	Ponto de iluminacao existente no teto

2. INTERRUPTORES

SIMBOLO	DESCRICAO
a	Interruptor simples - 1 secao
ab	Interruptor duplo - 2 secoes

3. TOMADAS

SIMBOLO	DESCRICAO
	Tomada baixa - h aprox. 0,30 m
	Tomada media - h aprox. 1,10 a 1,30 m
	Tomada alta - h aprox. 2,00 m

4. CORES DAS INTERVENCOES

COR/ITEM	DESCRICAO
MAGENTA	Ponto eletrico existente a ser substituido por novo
AMARELO	Ponto eletrico existente a ser mantido
LARANJA	Ponto eletrico existente a ser removido
AZUL	Eletroduto de alimentacao em planta

OBSERVAÇÕES:

-A cerâmica externa deverá ser removida e substituída por pintura latex premium para ambiente externo;
-A cerâmica do lavatório externo aos banheiros deverá ser removida e revestida novamente;
-O vão ao lado do banheiro da esquerda deverá ser preenchido com alvenaria, rebocado e pintado com a mesma tinta citada no item 1;
-A parte elétrica deverá manter os pontos existentes, apenas substituindo as tomadas, interruptores e lampadas;
-A parte hidráulica terá pontos novos nos mictórios e nos bebedouros, o restante será apenas substituido o ponto de consumo.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 254 – GARIBALDI – FONE 3462-8200

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

OBRA:
REFORMA BANHEIRO 2º PAVIMENTO

PROPRIETÁRIO
EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.11.10 14:21:11 -03'00'
EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ROGER SGANZERLA – CREA RS229626
ART Nº 14715343

LOCAL:
RUA IRMÃO JOSÉ SION, 204, BAIRRO CENTRO

AREA:	REFERENTE A:	DATA:	PRANCHA:
4,74m²	**ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO**	**OUT/2026**	**04**
ESCALA: **INDICADA**		DESENHO: **ROGER**	OBRA NRO: **712**

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto da licitação na modalidade concorrência para contratação de empresa especializada para reforma de banheiros na Escola de Ensino Estadual Fundamental Santo Antônio no município de Garibaldi.

1.2. A contratação decorre da necessidade de reforma de três banheiros da EEEF Santo Antônio, os quais apresentam elevado grau de desgaste e deterioração de seus elementos construtivos e instalações, decorrentes do tempo de utilização e da inatividade. As condições atuais comprometem a utilização adequada dos ambientes, tornando necessárias intervenções para restabelecer suas condições de funcionalidade, higiene, segurança e conforto, além de evitar o agravamento das manifestações patológicas existentes. A intervenção visa possibilitar a reativação dos sanitários para atendimento da comunidade escolar, proporcionando condições adequadas de utilização.

1.3. A contratação visa a reforma de três banheiros, com área somada aproximada de 40,76 m²;

1.4. Irão ser removidas os elementos existentes, como às janelas, portas, louças, luminárias, eletrodutos, interruptores, tomadas, revestimentos cerâmicos, piso de madeira, entre outros....

1.5. Será executado entre 250 e 300 metros quadrados de cerâmica/porcelanato.

1.6. Haverá reforma do sistema hidráulico, elétrico, contabilizando tubulações e seus respectivos equipamentos, além das esquadrias e demais acessórios.

1.7. A contratação não consta especificamente do Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, tendo sido identificada como demanda complementar após o desenvolvimento do projeto de reforma da cobertura da EEEF, previsto no item 4.2.2 do PAC. A necessidade decorre da avaliação das condições de uso dos sanitários e objetiva viabilizar sua reativação para atendimento da comunidade escolar. A adequação do planejamento deverá ser observada pelos setores competentes.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de reforma de três banheiros da EEEF Santo Antônio, os quais apresentam elevado grau de desgaste e deterioração de seus elementos construtivos e instalações, decorrentes do tempo de utilização e da inatividade. As condições atuais comprometem a utilização adequada dos ambientes, tornando necessárias intervenções para restabelecer suas condições de funcionalidade, higiene, segurança e conforto, além de evitar o agravamento das manifestações patológicas existentes. A intervenção visa possibilitar a reativação dos sanitários para atendimento da comunidade escolar, proporcionando condições adequadas de utilização, conforme demanda apresentada pelo DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na alternativa 02, apresentada no item 6, com contratação de empresa especializada para a reforma integrada dos ambientes mediante remoções e substituições necessárias, execução de novos pisos e revestimentos, adequação das instalações hidrossanitárias e elétricas e implantação de esquadrias, louças, metais e acessórios, com aproveitamento dos componentes existentes que possam permanecer sem prejuízo do resultado previsto em planejamento.

3.2. A execução observará a sequência adequada das etapas, evitando interferências entre tubulações, instalações elétricas e acabamentos. Serão previstos isolamento e sinalização das áreas, proteção dos usuários da escola, testes de funcionamento e estanqueidade das instalações pertinentes, limpeza final e entrega dos sanitários aptos ao uso, respeitadas as exigências de acessibilidade previstas no projeto.

3.3. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

3.4. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, de matrícula nº 2502

3.6. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração, Eduardo Artur Mombach, matrícula 5589.

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

i) A contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-07, NR-10 e NR-18, bem como NR-35 quando houver trabalho em altura enquadrado nessa norma. Deverá adotar as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à execução dos serviços.

ii) Os serviços deverão observar os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, as normas da ABNT pertinentes às instalações hidrossanitárias, elétricas, revestimentos e acessibilidade, bem como as recomendações dos fabricantes e a legislação aplicável.

iii) Os materiais empregados e os serviços executados deverão atender aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança definidos nas especificações técnicas e normas aplicáveis, sujeitos à verificação pela fiscalização municipal.

iv) Será facultada a realização de vistoria técnica prévia, a ser disciplinada no edital, admitindo-se declaração formal de conhecimento das condições locais, nos termos da legislação aplicável.

v) Será admitida subcontratação de serviços pontuais, quando prevista e delimitada no edital e no contrato, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução e pela qualidade dos materiais e serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

5.2. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

5.4. Os serviços deverão ser executados com observância de todos os atributos técnicos exigidos para a obra, comprovados mediante atestados aos órgãos competentes.

5.5. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Secretaria de Obras responsável pela contratação da empresa, realizará a gestão do contrato pelo servidor designado, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços concedida pela Secretaria de Obras, e concluir os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) meses a partir dessa mesma data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da empresa contratada e aceite da secretaria contratante.

6.7. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal Carla Aparecida Ribeiro dos Santos, de matrícula nº 2502

6.8.1. A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal da Administração, Eduardo Artur Mombach, matrícula 5589.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. A presente contratação observará a alocação dos riscos inerentes à execução do objeto, considerando as responsabilidades atribuídas ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, conforme a natureza e a previsibilidade dos eventos que possam afetar a execução contratual. Cada parte será responsável pelos riscos que lhe forem atribuídos, inclusive quanto às respectivas consequências econômicas, financeiras e operacionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. Os riscos ordinários e previsíveis relacionados à execução dos serviços, à mobilização de pessoal e equipamentos, ao fornecimento de materiais, à observância das normas técnicas e de segurança e à adequada execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.12. Os eventos decorrentes de atos ou fatos atribuíveis ao CONTRATANTE, bem como aqueles que configurem situação excepcional, imprevisível ou de consequências incalculáveis, ou ainda que impliquem alteração das condições originalmente pactuadas, serão analisados individualmente, para fins de eventual adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive quanto à necessidade de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando legalmente admitida.

6.13. A ocorrência de eventos não previstos ou de riscos cuja responsabilidade não possa ser definida previamente será objeto de análise técnica e administrativa pelo CONTRATANTE,

mediante comprovação de sua ocorrência, de seus efeitos sobre a execução contratual e do respectivo nexo de causalidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.14. A previsão desta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, nem pelas obrigações decorrentes de sua atuação, tampouco impede a aplicação das medidas previstas na legislação e no contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O serviço deverá ser realizado, no menor tempo possível e após finalização deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso haja algum serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou que seja de péssima qualidade, deverão ser reparados no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Neste caso, a nota fiscal será retida até que seja regularizada a pendência, sendo autorizado o pagamento após a liberação da pessoa responsável.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme calendário de pagamentos a fornecedores.

7.4. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

7.5. Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência global, nos termos do artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os prestadores de serviço ora consultados para cotação foram escolhidos diante das seguintes justificativas:

a) são do ramo pertinente ao objeto demandado;
b) apresentaram todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica.

c) os preços estão em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública local.

8.4. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional legalmente habilitado e registrado no CREA ou CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o artigo 67, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, que comprove experiência na execução, reforma ou execução de edificação, em serviço de características semelhantes ao objeto da contratação., se tratando de obra concluída. Não é permitida a soma de atestados, e para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.
b) Qualificação técnico-operacional: apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço similar, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou

superior. Para a parcela de maior relevância, deverá ser comprovado o quantitativo mínimo indicado na tabela a seguir, correspondente a 50% da quantidade prevista no projeto.

Item	Atividade ou serviço de maior relevância	Quantidade mínima
1	Execução/reforma de edificações	20,28 m²

c) A licitante deverá comprovar a disponibilidade do responsável técnico indicado mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, condicionada à contratação. O profissional apresentado deverá possuir atribuições compatíveis com o objeto.
e) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto. Quando emitida por conselho de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o visto ou registro exigido pelo conselho competente no Rio Grande do Sul, no momento legalmente cabível (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).
f) Certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor.
d) O responsável técnico indicado deverá participar efetivamente da execução da obra. Sua substituição somente será admitida por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação da documentação comprobatória e aprovação prévia da fiscalização municipal.
e) Declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento, quando prevista no edital, admitida sua substituição por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução.
f) Declaração de compromisso com o atendimento às normas de segurança e saúde aplicáveis, especialmente às NR 6, NR 18 e NR 35, incluindo planejamento do trabalho em altura, capacitação dos trabalhadores, sistemas de proteção coletiva e individual, análise de risco, supervisão e procedimentos de emergência e resgate.
Observação: os documentos específicos de segurança e saúde ocupacional exigíveis para a execução, como PGR, PCMSO, ASO, comprovantes de capacitação, fichas de EPI, análise de risco e procedimentos de trabalho em altura, deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços, conforme o edital, o contrato e a fiscalização, não se confundindo com a comprovação da capacidade técnica na fase de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 161.276,02 (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e dois centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE BANHEIROS NA ESCOLA DE ENSINO ESTADUAL FUNDAMENTAL - EEEF SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE GARIBALDI.	UN	1	R$ 161.276,02

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme registrado na Ata da Sessão Ordinária nº 003/2026 do COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Garibaldi, o referido Conselho foi consultado acerca do objeto deste Termo de Referência e teve como finalidade apresentar o projeto do telhado observando as orientações e disposições aplicáveis à preservação do patrimônio municipal.

10.2. O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.4.90.51.91.99.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (329)
4.4.4.90.51.91.99.00.00 – DEMAIS OBRAS EM ANDAMENTO (32901)

Garibaldi, 23 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
EMILIA BORTOLINI
MOSCHETTA
***.691.110-**
23/11/2026 16:10:08 -03:00

Emília Bortolini Moschetta
Diretora de Departamento

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ARTUR
MOMBACH
***.043.370-**
23/11/2026 16:30:36 -03:00

Eduardo Artur Mombach
Secretário Municipal de Administração

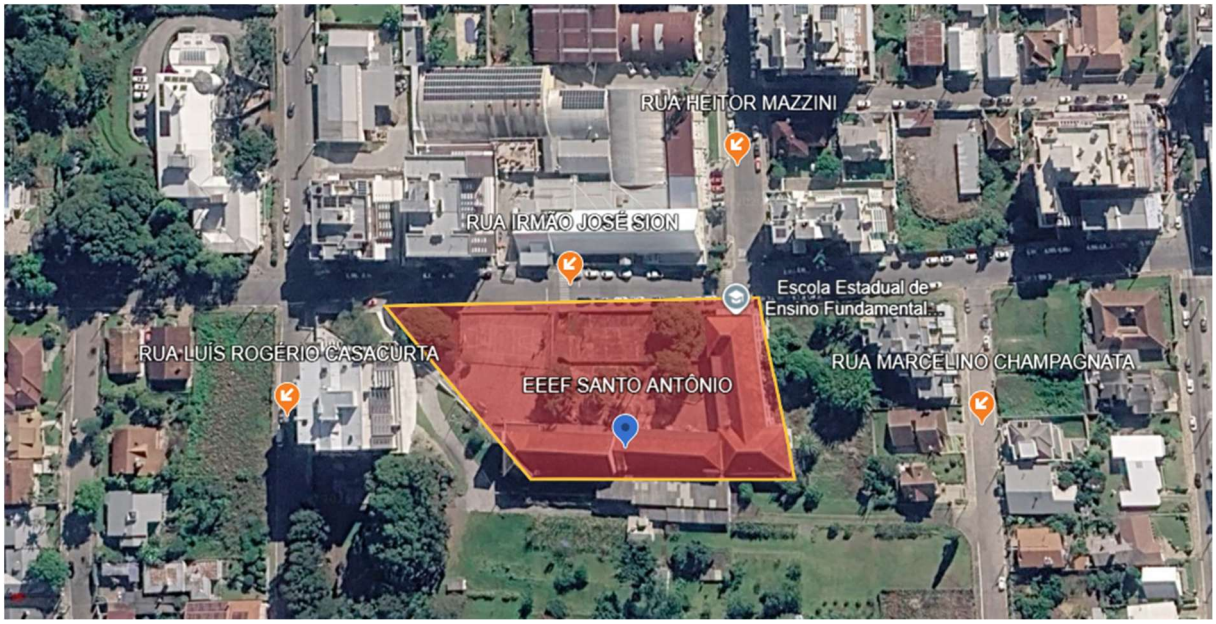
MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

GARIBALDI / RS

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece os materiais, métodos executivos, condições de segurança, critérios de controle, medição e recebimento dos serviços destinados à reforma dos banheiros da EEEF Santo Antônio, situada na Rua Irmão José Sion, nº 204, Bairro Centro, Garibaldi/RS.



O presente memorial descreve os materiais, os procedimentos de execução e os critérios de controle dos serviços de reforma de três sanitários da EEEF Santo Antônio. A intervenção compreende os ambientes do 1º pavimento, do 2º pavimento e do setor junto à capela, incluindo a construção de sanitário destinado à pessoa com deficiência no 1º pavimento e os serviços complementares indicados no orçamento.

Este documento deve ser analisado em conjunto com as pranchas de projeto, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as composições de custos. Em caso de divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal antes da execução do serviço.

2. OBJETO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A reforma compreende remoções e reposições, recuperação do tablado de madeira, instalações hidrossanitárias e elétricas, louças e metais, divisórias, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, pintura, acessórios e instalação de barras de apoio. O objetivo é renovar os ambientes e suas instalações, melhorar as condições de higiene e uso e executar as adequações de acessibilidade previstas no projeto.

A contratada deverá fornecer os materiais, a mão de obra, as ferramentas, os equipamentos e os meios de transporte necessários aos serviços contratados, respeitadas as responsabilidades expressamente atribuídas ao Município. Os materiais deverão ser novos, íntegros e compatíveis entre si, exceto os elementos expressamente destinados a reaproveitamento.

2.1 IDENTIFICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO POR AMBIENTE

As especificações são apresentadas por grupo de serviço e por ambiente de aplicação. Os quantitativos setoriais seguem a memória de cálculo, os itens sem distribuição expressa permanecem como quantitativos gerais. As referências orçamentárias indicadas em cada serviço correspondem aos itens da planilha, independentemente da numeração das seções deste memorial.

1º pavimento: Sanitário acessível e banheiro adjacente.

2º pavimento: Sanitário inteiro que irá ser dividido, para se tornar masculino e feminino.

Setor junto à capela: Sanitários masculino e feminino localizados na entrada da EEEF.

As regras de execução e aceitação de cada item aplicam-se a todos os ambientes nele relacionados. A ausência de quantitativo específico para um setor não autoriza estender o serviço ou transferir quantitativos sem compatibilização com o projeto e o orçamento.

3. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender aos projetos, a este memorial, à planilha orçamentária, às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis a cada atividade e às instruções dos fabricantes. As condições de acessibilidade deverão observar a ABNT NBR 9050 e os detalhes do projeto.

Divergências entre documentos, interferências ou condições ocultas deverão ser registradas e submetidas ao responsável técnico e à fiscalização antes do serviço correspondente. Não será permitida alteração unilateral de solução, material ou quantitativo. Serviços adicionais dependerão de definição técnica e formalização própria.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência orçamentária: item 1.1.

Abrangência: A administração local compreenderá o acompanhamento por engenheiro civil e encarregado, com planejamento das etapas, orientação das equipes, compatibilização das instalações e controle dos materiais e serviços. Antes do início, deverão ser apresentados o responsável pela execução e o respectivo documento de responsabilidade técnica.

Deverão ser mantidos registros das condições iniciais, dos serviços executados, das inspeções antes dos fechamentos e das orientações da fiscalização.

5. SERVIÇOS INICIAIS

5.1 VISTORIA E PREPARAÇÃO DOS AMBIENTES

Abrangência: Vistoria, proteção e organização dos três setores, com registros separados por ambiente antes do início das intervenções.

Deverão ser conferidos os vãos, níveis, espessuras dos acabamentos, posição das redes e condições das bases. Os materiais a preservar serão identificados e protegidos. Equipamentos e mobiliário que interfiram na execução serão removidos ou protegidos de forma coordenada com a escola.

A contratada organizará armazenamento e circulação de materiais, evitando sobrecargas localizadas nos pisos e bloqueio das saídas. Resíduos serão segregados, acondicionados e encaminhados para destinação adequada; materiais pertencentes ao Município serão entregues no local indicado pela fiscalização.

As áreas de trabalho permanecerão separadas da circulação escolar por barreiras estáveis. Ferramentas, produtos químicos e materiais cortantes ficarão em local de acesso restrito. Ao final de cada jornada, serão retirados resíduos das rotas de circulação e protegidas as aberturas e instalações provisórias.

5.2 PLACA DE OBRA

Referência orçamentária: item 2.1 — 2,88 m².

Serviço geral: Uma placa de 2,40 × 1,20 m, totalizando 2,88 m², em local indicado pelo Município.

Será fornecida e instalada placa em chapa galvanizada, com estrutura de madeira, dimensões de 2,40 × 1,20 m. A arte e os dados institucionais deverão seguir o padrão fornecido pelo Município. A placa será fixada em local visível, com estabilidade e conservação durante a execução.

6. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS

As atividades serão programadas com a direção da escola e a fiscalização. Deverão ser mantidos isolamento, sinalização, controle de poeira e proteção dos espaços adjacentes, sem trânsito de alunos e servidores pelas frentes de trabalho. Os desligamentos de água e energia serão previamente coordenados. As condições de segurança e os procedimentos de execução deverão observar as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

Antes de cada frente de trabalho, a contratada e a fiscalização deverão conferir as condições existentes, definir as áreas de isolamento e registrar os elementos a preservar. A sequência deverá permitir os ensaios das instalações e a inspeção dos serviços ocultos antes dos revestimentos. Nenhum fechamento será realizado enquanto houver não conformidade pendente na etapa precedente.

Os serviços nas instalações elétricas deverão ser realizados após desenergização e verificação das condições de segurança. A contratada deverá manter as frentes isoladas, proteger aberturas e restringir o acesso a ferramentas, resíduos e produtos utilizados na execução.

7. REMOÇÕES DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

7.1 ESQUADRIAS LOUÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS

Referências orçamentárias: itens 3.1 a 3.6.

1º pavimento: Remoção de conjuntos de interruptores/tomadas e retirada com reinstalação de eletrodutos aparentes no banheiro adjacente ao acessível.

2º pavimento: Remoção de janelas, portas de acesso, bacia sanitária, lavatório, arandela de parede e conjunto de interruptor/tomada.

Setor junto à capela: Remoção de janelas, portas de entrada, portas dos sanitários, bacias sanitárias, lavatórios, luminárias de teto e interruptores/tomadas.

Antes da retirada de louças, os ramais serão isolados e os pontos temporariamente tamponados, impedindo vazamentos, entrada de resíduos e passagem de gases. Os componentes elétricos somente poderão ser manipulados após desenergização e verificação das condições de segurança.

7.2 REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS

Referência orçamentária: item 3.7 — 149,85 m².

1º pavimento: Demolição de 37,17 m² de revestimento cerâmico.

2º pavimento: Demolição de 7,45 m² de revestimento cerâmico.

Setor junto à capela: Demolição de 105,23 m² de revestimento cerâmico. Total dos três setores: 149,85 m².

Os revestimentos cerâmicos indicados serão demolidos sem reaproveitamento, em pequenas frentes, com proteção dos espaços adjacentes. Deverão ser retiradas as partes soltas e os resíduos que prejudiquem a aderência do

novo revestimento. A base exposta será inspecionada quanto à firmeza, umidade, fissuras e necessidade de recomposição.

As áreas de remoção e de novo revestimento possuem extensões distintas. Não se deverá ampliar a demolição para coincidir automaticamente com toda a área de revestimento novo; as condições de cada suporte e as indicações de projeto deverão orientar a execução.

7.3 RECOMPOSIÇÃO DO TABLADO DE MADEIRA

Referências orçamentárias: itens 3.8 e 3.9 — 14,07 m².

1º pavimento: Remoção e recomposição de tablado dos dois banheiros. A área de acabamento corresponde a 4,86 m² no sanitário acessível e 9,21 m² no banheiro adjacente.

Após a abertura, serão verificadas as condições dos apoios e das peças remanescentes. O novo assoalho deverá ser executado com madeira seca e apropriada ao uso, peças firmemente fixadas e superfície contínua, sem ressaltos, movimentação perceptível ou arestas. A composição do assoalho deverá ser compatibilizada com esse detalhamento antes da execução.

A base destinada à manta vinílica deverá atender às condições de rigidez, planicidade, umidade e preparação exigidas pelo fabricante do sistema. Não será admitida colagem sobre tábuas com juntas abertas, instabilidade ou tratamento superficial incompatível.

A liberação do tablado deverá registrar as condições dos apoios, a fixação das peças e a solução de preparação da base. A escolha do revestimento não dispensa a verificação da capacidade e da estabilidade do suporte. A camada de regularização não poderá ser usada para encobrir deterioração ou movimentação das peças de madeira.

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 ÁGUA FRIA

Referências orçamentárias: itens 4.32 a 4.39.

1º pavimento: 12,62 m de tubos PPR DN 25; dois registros; seis joelhos de 90°; três joelhos com inserto metálico; duas luvas com inserto; três tês normais e três tês com inserto metálico.

2º pavimento: 3,47 m de tubos PPR DN 25; um registro; quatro joelhos de 90° e cinco joelhos com inserto metálico.

Setor junto à capela: 3,51 m de tubos PPR DN 25; um registro; um joelho de 90° e 15 joelhos com inserto metálico.

Quantitativo geral: As 30 luvas PPR DN 25 do item 4.36 são estimadas globalmente, sem distribuição por banheiro na memória.

Serão instalados quatro registros de gaveta de 3/4 polegada, com acabamento e canopla cromados.

As uniões em PPR serão realizadas por termofusão, com equipamento adequado, cortes regulares e observância dos tempos de aquecimento, inserção e resfriamento do fabricante. As peças serão mantidas alinhadas, sem redução da seção interna, torções ou esforços transmitidos aos pontos de consumo.

Os registros deverão permanecer acessíveis. As transições roscadas receberão vedação apropriada e aperto controlado. Antes do fechamento dos rasgos, a rede será ensaiada conforme o projeto e as instruções do sistema, com registro dos resultados e correção de vazamentos. Os ramais existentes destinados a permanência serão verificados nos pontos de interligação.

8.2 ESGOTO SANITÁRIO E VENTILAÇÃO

Referências orçamentárias: itens 4.1 a 4.3 e 4.10 a 4.22.

1º pavimento: Tubos: DN 40 — 6,12 m; DN 100 — 2,93 m; DN 50 — 4,88 m, sendo 3,22 m de ventilação e 1,66 m de esgoto. Uma caixa sifonada e uma VAA DN 50. Conexões: três joelhos de 45° DN 40; um de 45° DN 50; um de 45° DN 100; uma

junção DN 100 × 50; um joelho de 90° DN 100; quatro de 90° DN 50 e quatro de 90° DN 40.

2º pavimento: Tubos: DN 40 — 4,24 m; DN 100 — 1,76 m; DN 50 — 4,66 m, sendo 3,23 m de ventilação e 1,43 m de esgoto. Duas caixas sifonadas e uma VAA DN 50. Conexões: dois joelhos de 45° DN 40; duas junções DN 100 × 50; dois joelhos de 90° DN 100; quatro de 90° DN 50 e seis de 90° DN 40.

Setor junto à capela: Tubos: DN 40 — 14,14 m; DN 100 — 1,00 m; DN 50 — 10,20 m, sendo 4,79 m de ventilação e 5,41 m de esgoto. Duas caixas sifonadas e duas VAA DN 50. Conexões: sete joelhos de 45° DN 40; três de 45° DN 50; duas junções DN 100 × 50; oito joelhos de 90° DN 50; 14 de 90° DN 40 e dois tês DN 40 × 40.

Quantitativos gerais: As luvas PVC dos itens 4.10 a 4.12 — uma DN 100, seis DN 50 e oito DN 40.

As juntas serão executadas pelo processo indicado para cada conexão, com adesivo próprio nas juntas soldáveis ou anel e lubrificante compatíveis nas juntas elásticas. Não serão admitidas adaptações por aquecimento das extremidades. Os ramais deverão apresentar apoio, alinhamento e declividade compatíveis com o projeto, sem estrangulamentos ou pontos de retenção.

Serão instaladas cinco caixas sifonadas em PVC, 150 × 150 × 50 mm, com grelha quadrada. As grelhas permanecerão removíveis e ajustadas ao piso acabado; suas bordas deverão receber arremate compatível com o revestimento e a impermeabilização. Os fechos hídricos deverão ser preservados e testados.

Estão previstas quatro válvulas de admissão de ar DN 50, com luva de ligação, distribuídas entre os setores. Serão instaladas na posição e altura hidricamente compatíveis, em local ventilado e acessível para inspeção e substituição.

Antes do fechamento, deverão ser verificadas as ligações por setor, a estanqueidade e o escoamento até a rede existente. Serão removidos os resíduos de montagem e preservados os acessos de inspeção. A liberação do sistema dependerá da ausência de vazamentos, refluxo e obstruções nos trechos executados.

8.3 RASGOS E RECOMPOSIÇÕES

Referências orçamentárias: itens 4.23, 4.24 e 4.27 a 4.31.

As aberturas serão limitadas aos trechos necessários às instalações, com conferência prévia das interferências. Não serão executados cortes em elementos estruturais sem avaliação e detalhamento do responsável técnico. Os serviços incluem os rasgos, a demolição localizada de piso de concreto e os chumbamentos previstos na planilha.

As tubulações serão posicionadas e testadas antes do fechamento. A recomposição deverá garantir fixação das redes, continuidade do suporte e condições para receber impermeabilização e acabamento. Os rasgos e chumbamentos serão executados conforme o substrato e o diâmetro efetivamente indicados em projeto, mantendo a correspondência com os respectivos itens de medição.

8.4 LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Referências orçamentárias: itens 4.4, 4.5, 4.8, 4.9, 4.25 e 4.26.

1º pavimento: Duas bacias com caixa acoplada no conjunto existente e uma bacia com caixa acoplada acessível, além de um lavatório com coluna suspensa no sanitário acessível.

2º pavimento: Duas bacias com caixa acoplada e dois lavatórios com coluna.

Setor junto à capela: Sete bacias com caixa acoplada, dois lavatórios com coluna e três mictórios sifonados.

As bacias serão fixadas com elementos próprios, assentadas de forma estável e vedadas nas ligações de esgoto. Não serão aceitas peças trincadas, bases instáveis, vazamentos ou caixas com funcionamento irregular. Serão ajustados o abastecimento, a descarga e a vedação de cada conjunto.

Serão instalados três mictórios sifonados em louça branca, com válvula de descarga, no setor junto à capela. As alturas e posições deverão seguir o projeto, com fixações firmes, ligações estanques e arremate dos pontos hidráulicos.

Os quatro lavatórios convencionais terão coluna, torneira cromada de mesa, sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível metálicos. O lavatório acessível terá coluna suspensa e torneira com alavanca.

Os conjuntos deverão ser entregues completos e operacionais. A fixação de lavatórios em drywall deverá alcançar os reforços previstos, sem transferir os esforços apenas às chapas.

8.5 BEBEDOUROS

Referências orçamentárias: itens 4.40.

1º pavimento: Fornecimento e instalação de um bebedouro conjugado.

2º pavimento: Fornecimento e instalação de um bebedouro conjugado.

Setor junto à capela: Fornecimento e instalação de um bebedouro conjugado pela contratada e previsão de outro equipamento disponibilizado pelo Município.

Serão fornecidos e instalados três bebedouros de pressão conjugados para crianças e adultos, em aço inox, com filtragem, reservatório e refrigeração, sendo um por setor. Deverão ser conferidas a tensão elétrica, as ligações de água e esgoto e as condições de acesso para uso e manutenção.

9. ACESSÓRIOS E SINALIZAÇÃO

9.1 ESPELHOS E ACESSÓRIOS DE HIGIENE

Referências orçamentárias: itens 5.1 a 5.5.

1º pavimento: Espelhos, dispenser de papel higiênico, saboneteiras, dispenser de papel toalha e lixeira.

2º pavimento: Espelhos, dispenser de papel higiênico, saboneteiras e dispenser de papel toalha.

Setor junto à capela: Espelhos, dispensers de papel higiênico, saboneteiras, dispensers de papel toalha e lixeiras.

Os espelhos serão em cristal de 4 mm, totalizando 3,36 m², serão fixados sobre superfície firme e seca.

9.2 IDENTIFICAÇÃO DOS AMBIENTES

Referência orçamentária: item 5.6 — seis unidades.

1º pavimento: Três placas de identificação, uma com indicação PNE e masculino, outra com indicação feminino, conforme indicação da secretaria responsável.

2º pavimento: Duas placas de identificação, uma com indicação masculino e outra feminino.

Setor junto à capela: Duas placas de identificação, uma com indicação masculino e outra feminino.

Serão fornecidas placas de identificação com dimensões aproximadas de 14 × 19 cm, pictograma, texto em alto-relevo e Braille, contraste visual e bordas acabadas. A fixação será realizada com fita dupla-face acrílica sobre superfície lisa, limpa e seca.

10. CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTOS

10.1 DIVISÓRIAS EM DRYWALL E REFORÇOS

Referências orçamentárias: itens 6.1 e 6.2.

1º pavimento: 5,18 m² de divisórias em drywall RU e 6,00 m de reforços metálicos nos pontos das barras de apoio e de fixação do lavatório.

2º pavimento: 4,68 m² de divisórias em drywall RU e 1,50 m de reforços metálicos para fixação do lavatório.

Serão executados 9,86 m² de paredes em drywall, com uma chapa de gesso resistente à umidade em cada face, espessura de 12,5 mm, estrutura em perfis de aço zincado de 70 mm e isolamento interno com lã de vidro de 50 mm, conforme composição. A distribuição prevista é de 5,18 m² no 1º pavimento e 4,68 m² no 2º pavimento.

Guias e montantes serão posicionados conforme modulação e altura do sistema, com fixações adequadas aos suportes e reforço dos vãos. As juntas, parafusos e cantos receberão tratamento compatível. As chapas RU não substituem a impermeabilização prevista para os locais sujeitos à água.

Serão executados 7,50 m de reforços metálicos, sendo 6,00 m no 1º pavimento e 1,50 m no 2º pavimento, nos pontos de barras e lavatórios. A posição será marcada a partir dos aparelhos definitivos. Os reforços e suas ligações deverão ser dimensionados para as cargas de uso e conferidos antes do fechamento, com registro fotográfico e indicação das posições para manutenção futura.

Nas interfaces entre drywall, alvenaria, esquadrias e revestimentos, serão empregados arremates compatíveis com a movimentação dos materiais. O assentamento de cerâmica somente ocorrerá após a conferência da estabilidade das chapas, do tratamento de juntas e da compatibilidade do sistema de colagem.

10.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

Referências orçamentárias: itens 6.3 e 6.4.

1º pavimento: 3,61 m² de membrana acrílica, conforme o subtotal informado: tratamento das paredes, encontros com drywall e região atrás do lavatório. O piso de madeira recebe a solução específica do sistema vinílico.

2º pavimento: 10,08 m² de membrana acrílica, conforme o subtotal informado, incluindo piso, faixas de parede e região atrás do lavatório. Total do item 6.3: 13,69 m².

Setor junto à capela: 43,54 m² de impermeabilização do item 6.4, incluindo 25,21 m² de piso, subida nas paredes e regiões atrás dos lavatórios e mictórios.

Nos setores do 1º e do 2º pavimentos estão previstos 13,69 m² de impermeabilização com membrana à base de resina acrílica, em três demãos. O tratamento abrange os encontros com paredes e drywall, as faixas de rodapé e as áreas atrás dos lavatórios; no 2º pavimento, inclui também o piso. As faixas verticais consideradas na memória têm 0,30 m e os painéis atrás dos lavatórios, 1,20 × 1,20 m.

No setor junto à capela estão previstos 43,54 m² de tratamento, abrangendo piso, subida nas paredes e regiões dos lavatórios e mictórios. As superfícies deverão estar firmes, limpas e preparadas. Cantos, passagens de tubos, ralos e transições receberão os reforços e arremates exigidos pelo sistema. Serão

respeitados o consumo, os intervalos entre demãos e a cura, sem utilizar a quantidade de demãos como substituto da espessura ou consumo mínimos do produto.

A impermeabilização será inspecionada e submetida ao procedimento de verificação de estanqueidade definido pelo responsável técnico e pelo fabricante antes do revestimento, considerando as condições do suporte. Não serão encobertas falhas, descontinuidades ou pontos sem tratamento.

10.3 REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDES

Referência orçamentária: item 6.5 — 252,63 m².

1º pavimento — sanitário acessível: 34,11 m² de cerâmica de parede; revestindo toda parede.

1º pavimento — banheiro adjacente: 70,31 m² de cerâmica de parede; revestindo toda parede.

2º pavimento: 31,66 m² de cerâmica de parede, revestindo toda parede.

Capela — lado direito da entrada: 72,65 m² de cerâmica de parede, incluindo as faces e os topos, revestindo toda parede.

Capela — lado esquerdo da entrada: 43,89 m² de cerâmica de parede, revestindo toda parede.

Serão aplicadas placas cerâmicas esmaltadas de 30 × 60 cm, com argamassa colante AC III, na cor branca. A paginação será aprovada antes do assentamento, buscando alinhamento das juntas, recortes regulares e bom acabamento nos encontros com esquadrias e equipamentos.

No 1º pavimento, as paredes dos ambientes indicados serão integralmente revestidas, com altura de referência de 3,84 m. No 2º pavimento, o revestimento interno terá altura de referência de 3,04 m. Nos sanitários junto à capela, haverá 2,24 m nas cabines e 2,60 m nas paredes externas dos conjuntos, incluindo os topos de parede indicados. Os panos, recortes e vãos serão conferidos antes da paginação.

O assentamento deverá respeitar a compatibilidade da argamassa com alvenaria, drywall e impermeabilização, o tempo em aberto e o método de aplicação

do fabricante. Serão preservadas as juntas de movimentação e executado rejuntamento uniforme, sem falhas, peças ocas, desalinhamentos ou bordas expostas.

As peças serão conferidas quanto a lote, tonalidade, calibre e integridade antes do assentamento. Os encontros com louças, registros e caixas terão recortes regulares, sem preenchimentos improvisados. A verificação final abrangerá alinhamento, uniformidade das juntas, integridade das peças e aderência do revestimento.

10.4 PORCELANATO E PEÇAS DE GRANITO

Referências orçamentárias: itens 6.6 e 6.7.

1º pavimento — sanitário acessível: Uma peça de granito na base da janela, com comprimento de referência de 0,76 m.

2º pavimento: 4,74 m² de porcelanato e duas peças de granito de 0,66 m, totalizando 1,32 m.

Setor junto à capela: 25,21 m² de porcelanato e cinco peças de granito de 0,66 m, totalizando 3,30 m.

Será instalado porcelanato de 60 × 60 cm, na cor branca, em 29,95 m², correspondentes a 4,74 m² no 2º pavimento e 25,21 m² no setor junto à capela. O produto deverá ser adequado ao uso em sanitários e às condições de umidade, com superfície que ofereça segurança de circulação.

A base deverá estar regular, estável e compatível com o sistema de impermeabilização e assentamento. Os caimentos deverão conduzir a água aos pontos de coleta previstos, sem empoçamentos ou ressaltos nas transições. A paginação, as juntas e o rejuntamento seguirão as instruções do fabricante e o projeto.

As peças de granito previstas para as bases das janelas terão largura de 15 cm, espessura de 2 cm e comprimento total de 5,38 m. Serão executadas como peitoris, com caimento para o exterior, arremates laterais e solução de pingadeira compatível com o detalhamento. Eventual aplicação em soleiras dependerá de indicação expressa em projeto, sem ampliação automática do quantitativo. Cor e acabamento contrastante com o revestimento cerâmico.

10.5 PISO VINÍLICO DE SEGURANÇA E RODAPÉ INTEGRADO

Referências orçamentárias: itens 6.8 e 6.9.

1º pavimento — sanitário acessível: 4,86 m² de piso vinílico e 8,43 m de rodapé integrado.

1º pavimento — banheiro adjacente: 9,21 m² de piso vinílico e 18,31 m de rodapé integrado.

No 1º pavimento serão aplicados 14,07 m² de piso vinílico flexível de segurança em manta de 2 mm, com superfície antiderrapante adequada a áreas molhadas, compreendendo 4,86 m² no sanitário acessível e 9,21 m² no ambiente adjacente. O acabamento deverá reproduzir visualmente o padrão de porcelanato escolhido.

A manta será colada com adesivo à base de polímero de silano modificado, mediante compatibilidade comprovada entre revestimento, adesivo, preparação da base e madeira tratada. A instalação ficará condicionada à aceitação do suporte pelo responsável técnico e às orientações do fabricante. O sistema completo deverá impedir passagem de água nos encontros e perfurações, sem depender apenas da resistência da manta.

A paginação priorizará peças contínuas, reduzindo emendas. Onde forem indispensáveis, as juntas serão soldadas a quente com cordão compatível, conforme a composição, e receberão acabamento uniforme. Cantos, ralos, passagens de tubos e encontros com louças serão detalhados e vedados com componentes próprios do sistema.

O rodapé integrado terá altura de 10 cm, espessura de 2 mm, encontro curvo entre piso e parede, suporte curvo e perfil superior de arremate, em 26,74 m. As terminações e emendas deverão manter a continuidade do sistema de vedação.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1 CIRCUITOS E CONDUTORES

Referências orçamentárias: itens 7.1 e 7.2.

1º pavimento: 15,34 m de condutores de 1,5 mm² e 8,28 m de condutores de 2,5 mm².

2º pavimento: 14,56 m de condutores de 1,5 mm² e 12,08 m de condutores de 2,5 mm².

Estão previstos 29,90 m de condutor flexível de cobre de 1,5 mm² e 20,36 m de 2,5 mm², com isolamento antichama 450/750 V. Sua aplicação seguirá o projeto dos circuitos, com identificação de fase, neutro, retorno e proteção. A seção, a proteção e a alimentação dos equipamentos deverão ser conferidas antes da ligação.

O reaproveitamento dos circuitos existentes dependerá da verificação de integridade e capacidade. Os pontos novos de iluminação deverão receber os condutores necessários aos comandos independentes. Emendas e derivações ficarão em caixas acessíveis, com conectores adequados.

Deverão ser verificadas continuidade do condutor de proteção, condições de aterramento e proteções dos circuitos, inclusive a proteção diferencial residual aplicável. Eventuais adequações fora dos itens previstos deverão ser registradas e compatibilizadas antes da energização.

O condutor de proteção será contínuo e conectado aos pontos previstos no projeto; não poderá ser substituído pelo neutro. Cada tomada receberá os condutores ativos exigidos pela tensão de alimentação e o condutor de proteção. A energização dependerá da verificação das conexões, das proteções e da compatibilidade com os equipamentos instalados.

11.2 ELETRODUTOS CAIXAS E MECANISMOS

Referências orçamentárias: itens 7.3 a 7.11, 7.14 e 7.15.

1º pavimento: 4,00 m de eletrodutos novos, uma curva e dois conduletes no sanitário acessível; 6,00 m de eletrodutos reaproveitados no banheiro adjacente. Mecanismos: um interruptor simples, um conjunto de interruptor simples com tomada, uma tomada individual.

2º pavimento: 8,00 m de eletrodutos novos, duas curvas, quatro conduletes e dois conjuntos de interruptor simples com tomada.

Setor junto à capela: Um conjunto de interruptor de duas teclas com uma tomada, três tomadas individuais e um interruptor de duas teclas.

Quantitativos gerais: Duas luvas em parede, nove luvas em forro.

Serão instalados 12,00 m de eletroduto aparente em PVC DN 25 mm, seis conduletes, curvas, luvas e demais componentes previstos. Os novos eletrodutos aparentes terão cor branca, preservada a exceção do trecho destinado a reaproveitamento no banheiro adjacente ao acessível.

Eletrodutos, curvas, luvas e caixas deverão compor um sistema de montagem compatível. As transições entre componentes de encaixe e componentes roscáveis, quando necessárias, serão feitas com peças próprias, sem adaptações improvisadas. Os eletrodutos serão alinhados, fixados de forma estável e conectados a caixas fechadas e acessíveis para manutenção.

11.3 ILUMINAÇÃO E VERIFICAÇÃO FINAL

Referências orçamentárias: itens 7.12 e 7.13.

1º pavimento — sanitário acessível: Um plafon LED de sobrepor de 18 W.

2º pavimento: Duas luminárias paflon LED de sobrepor de 12 W. A remoção da arandela consta dos serviços preparatórios.

Setor junto à capela: Sete plafons LED quadrados de sobrepor de 12 W.

As luminárias existentes fora das substituições previstas serão mantidas quando estiverem íntegras e adequadas ao ambiente. As novas peças serão fixadas em suportes firmes e conectadas sem condutores expostos. Ao final, serão testados iluminação, comandos e tomadas, com identificação dos circuitos e correção de falhas.

12. ESQUADRIAS

12.1 JANELAS DE ALUMÍNIO

Referências orçamentárias: itens 8.1 a 8.4.

1º pavimento — sanitário acessível: Uma janela de 0,49 m² e 2,80 m de perímetro de contramarco.

2º pavimento: Duas janelas, totalizando 1,50 m² e 7,40 m de perímetro de contramarco.

Setor junto à capela: Cinco janelas, totalizando 1,80 m² e 12,00 m de perímetro de contramarco.

Serão instaladas janelas de alumínio tipo maxim-ar, entregue de forma completa, com ferragens, dobradiças, trancas e acabamentos. As dimensões finais serão conferidas nos vãos e registradas no quadro de esquadrias, sem adotar automaticamente a dimensão de referência da composição para todas as peças.

As peças serão instaladas aprumadas e niveladas, com fixação mecânica e vedação periférica apropriadas. Deverão permitir operação sem atrito, travamento seguro e escoamento adequado.

12.2 PORTAS E FERRAGENS

Referências orçamentárias: itens 8.5 a 8.8.

1º pavimento: Uma porta azul de acesso ao sanitário acessível, 0,90 × 2,10 m (1,89 m²), e duas portas azuis de cabines, com tarjeta de livre/ocupado, com 0,60 × 1,75 m (2,10 m²).

2º pavimento: Duas portas brancas de acesso, 0,90 × 2,55 m, totalizando 4,59 m².

Setor junto à capela: Duas portas brancas de entrada, 0,70 × 2,10 m (2,94 m²), e sete portas brancas de cabines, com tarjeta de livre/ocupado, com 0,60 × 1,90 m (7,98 m²).

As portas de acesso serão de alumínio de abrir com lambris, já são consideradas as ferragens, dobradiças, trancas e acabamentos. As medidas são referências de orçamento e deverão ser conferidas antes da fabricação.

A porta do sanitário acessível deverá ter abertura e vão livre compatíveis com o projeto de acessibilidade, com puxador interno e ferragens de fácil operação.

13. PINTURA E TRATAMENTO DA MADEIRA

13.1 STAIN IMPREGNANTE

Referência orçamentária: item 9.1 — 32,36 m² de superfícies.

1º pavimento: Tratamento do tablado de madeira a reconstruir, com 32,36 m² de superfícies de aplicação de stain. Esse quantitativo inclui faces das peças e não representa área adicional de piso.

As superfícies de madeira indicadas receberão stain impregnante transparente, com ação fungicida, inseticida e hidrorrepelente. As peças serão limpas e preparadas, incluindo faces e extremidades que se tornem inacessíveis após a montagem. A aplicação e a cura seguirão as instruções do fabricante.

Nas faces destinadas à colagem do piso, o tratamento deverá ter compatibilidade documentada com o adesivo e com a preparação da base. A aplicação indiscriminada de produto que prejudique a aderência não será admitida.

13.2 TETOS E PAREDES

Referências orçamentárias: itens 9.2 a 9.5.

1º pavimento: 14,61 m² de teto, no sanitário acessível: uma demão de fundo e duas demãos de pintura.

2º pavimento: 4,97 m² de teto: uma demão de fundo e duas demãos de pintura.

Setor junto à capela: 33,00 m² de teto e 25,50 m² de paredes externas em frente aos sanitários (substituindo a cerâmica externa e pintando o vão onde será fechado com alvenaria), com fundo e pintura. As paredes externas terão tom de contraste definido pela fiscalização.

Serão preparados e pintados 52,58 m² de tetos, com uma demão de fundo preparador acrílico base água e duas demãos de tinta látex acrílica premium. As paredes externas em frente aos sanitários junto à capela receberão fundo preparador e duas demãos de pintura em 25,50 m².

As paredes externas em frente aos sanitários junto à capela terão o acabamento cerâmico substituído por pintura em tom de contraste definido pela

fiscalização. A remoção e a regularização do suporte deverão estar compatibilizadas com os serviços preparatórios antes da pintura.

As superfícies serão limpas, secas e firmes, com remoção de partes soltas e correção dos defeitos do suporte. Serão respeitados a diluição, os intervalos e as condições ambientais de aplicação. O acabamento será uniforme, sem manchas, escorrimentos ou marcas de emendas.

14. BARRAS DE APOIO E ACESSIBILIDADE

14.1 BARRAS E PUXADOR

Referências orçamentárias: itens 10.1 a 10.4.

Serão instaladas uma barra de 70 cm, duas barras de 80 cm, duas barras de 40 cm e um puxador para a porta do sanitário acessível, em aço inox conforme as descrições orçamentárias. A disposição de referência compreende a barra de 70 cm na vertical junto à bacia, duas barras de 80 cm na horizontal e duas barras de 40 cm junto ao lavatório. As posições definitivas, os afastamentos deverão constar do detalhamento de acessibilidade, considerando o modelo efetivo do lavatório.

As barras serão fixadas em suporte resistente, com elementos compatíveis com o substrato e com os reforços internos das divisórias. Não serão aceitas fixações apenas nas chapas de gesso. Após a montagem, serão conferidas a firmeza, a ausência de folgas, as posições e os afastamentos previstos.

14.2 COMPATIBILIZAÇÃO DO SANITÁRIO ACESSÍVEL

1º pavimento — sanitário acessível: Compatibilizar louças, barras, porta, acessórios e rota de chegada, incluindo as transições junto ao tablado.

A disposição das louças, barras, acessórios e porta deverá observar a ABNT NBR 9050 e o projeto de acessibilidade. Deverão ser verificadas as áreas de aproximação, manobra e transferência, os alcances dos dispositivos e a continuidade da rota de acesso, inclusive na transição do tablado de madeira.

A rota de acesso deverá ser verificada em conjunto com o ambiente, incluindo eventuais degraus, transições de piso, sentido de abertura da porta e interferências dos acessórios. O projeto deverá definir também os dispositivos de sinalização e alarme aplicáveis.

15. GESTÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos de demolições, revestimentos, madeira, metais, louças, embalagens e demais materiais deverão ser segregados, acondicionados de maneira segura e retirados periodicamente. Os elementos destinados a reaproveitamento serão separados e entregues no local indicado pela fiscalização.

O transporte e a destinação deverão ser realizados por agentes e locais regularizados. A fiscalização poderá exigir comprovantes de recebimento e destinação. É proibida a queima, o abandono ou o lançamento de resíduos em áreas não autorizadas.

16. CONTROLE DE QUALIDADE E TESTES

Aplicação aos três setores: Registrar inspeções e liberações separadamente para o 1º pavimento, o 2º pavimento e os sanitários junto à capela, identificando também cada ambiente quando houver mais de um no mesmo setor.

Serão conferidos os materiais antes da instalação e as etapas antes de seu encobrimento, especialmente redes hidrossanitárias, reforços do drywall, apoios do tablado e impermeabilização. A contratada deverá apresentar fichas técnicas dos sistemas empregados e registrar as verificações realizadas.

A inspeção final abrangerá escoamento e estanqueidade das ligações, funcionamento das descargas e torneiras, operação dos bebedouros, iluminação e tomadas, acabamento dos revestimentos, soldas e arremates do piso vinílico, funcionamento das esquadrias e fixação das barras e acessórios. As falhas deverão ser corrigidas antes da entrega.

Os resultados das inspeções serão identificados por ambiente e etapa, com data, responsável e registro das correções. Materiais ou serviços recusados deverão

ser substituídos ou refeitos antes da liberação da etapa seguinte, observadas as condições contratuais.

17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Medição por ambiente: Apresentar os quantitativos executados por setor e por item, com subtotais dos sanitários acessível e adjacente e dos lados da capela sempre que a memória os individualizar. Os serviços gerais permanecerão em linha própria, sem rateio arbitrário.

A medição observará o contrato, a unidade de cada item e os serviços efetivamente executados e aceitos. Os boletins serão acompanhados de memória de cálculo identificando ambiente, localização, dimensões e quantidade medida. Áreas e comprimentos serão apurados conforme os critérios da composição e do contrato, inclusive quanto aos descontos de vãos; aparelhos e acessórios serão medidos por unidade instalada e aceita.

Não serão medidos em duplicidade componentes já incluídos em kits, composições ou serviços completos. Estimativas de transporte e intervenções condicionadas à abertura dos ambientes deverão ser demonstradas por registros próprios. A administração local será medida conforme o critério contratual e o andamento dos serviços, sem antecipação integral desvinculada da execução.

18. RECEBIMENTO E SERVIÇOS FINAIS

Entrega por setor: Realizar limpeza, testes e registro de pendências em cada conjunto de sanitários. A liberação de um ambiente não implica aceitação automática dos demais.

Ao término, serão retirados resíduos, materiais excedentes e proteções provisórias. Pisos, revestimentos, louças, metais, vidros e acessórios serão limpos com produtos compatíveis, sem abrasivos ou substâncias que ataquem os acabamentos. Os ambientes serão entregues prontos para uso, após liberação da fiscalização.

Deverão ser entregues os registros de testes, documentação de responsabilidade técnica, fichas e instruções de manutenção dos materiais, garantias dos equipamentos e registros das alterações autorizadas. As redes ocultas e os reforços deverão ser identificados nos registros finais. O recebimento não afasta as responsabilidades pela qualidade e correção dos serviços previstas no contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá manter no local, cópia dos documentos técnicos necessários à execução. As determinações da fiscalização deverão ser registradas pelos meios definidos no contrato. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados e deverão ser refeitos.

Os quantitativos informados neste memorial orientam a compreensão do objeto e deverão ser compatibilizados com a planilha orçamentária. As medidas deverão ser conferidas no local, especialmente para peças fabricadas sob medida, sem que essa conferência autorize alteração unilateral do objeto.

Garibaldi, 29 de Outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ROGER SGANZERLA
Engenheiro Civil — CREA/RS 229.626
Responsável técnico

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:18:13 -03'00'

_____

EDUARDO MOMBACH
Secretário da administração

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**									**R$ 11.653,00**	**R$ -**	**R$ 11.653,00**
1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100,00	25,00%	R$ 116,53	R$ -	R$ 116,53	R$ 11.653,00	R$ -	R$ 11.653,00
2	**SERVIÇOS INICIAIS**									**R$ 171,48**	**R$ 1.618,32**	**R$ 1.789,80**
2.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	25,00%	R$ 59,54	R$ 561,92	R$ 621,46	R$ 171,48	R$ 1.618,32	R$ 1.789,80
3	**REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES**									**R$ 6.704,96**	**R$ 8.655,39**	**R$ 15.360,35**
3.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	3,30	25,00%	R$ 36,51	R$ -	R$ 36,51	R$ 120,48	R$ -	R$ 120,48
3.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	7,53	25,00%	R$ 14,14	R$ -	R$ 14,14	R$ 106,47	R$ -	R$ 106,47
3.3	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	13,00	25,00%	R$ 18,81	R$ -	R$ 18,81	R$ 244,53	R$ -	R$ 244,53
3.4	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	4,00	25,00%	R$ 2,68	R$ -	R$ 2,68	R$ 10,72	R$ -	R$ 10,72
3.5	SINAPI	COMPOSIÇÃO C	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE, COM REAPROVEITAMENTO	M	6,00	25,00%	R$ 8,95	R$ -	R$ 8,95	R$ 53,70	R$ -	R$ 53,70
3.6	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELETRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	8,00	25,00%	R$ 0,99	R$ -	R$ 0,99	R$ 7,92	R$ -	R$ 7,92
3.7	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	149,85	25,00%	R$ 33,86	R$ -	R$ 33,86	R$ 5.073,92	R$ -	R$ 5.073,92
3.8	SINAPI	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	14,07	25,00%	R$ 37,36	R$ -	R$ 37,36	R$ 525,66	R$ -	R$ 525,66
3.9	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	M2	14,07	25,00%	R$ 25,74	R$ 550,15	R$ 575,89	R$ 362,16	R$ 7.740,61	R$ 8.102,77
3.10	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,30	25,00%	R$ 2,70	R$ 9,91	R$ 12,61	R$ 25,11	R$ 92,16	R$ 117,27
3.11	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3xKM	232,38	25,00%	R$ 0,75	R$ 3,54	R$ 4,29	R$ 174,29	R$ 822,62	R$ 996,91
4	**HIDROSSANITÁRIO**									**R$ 8.216,76**	**R$ 32.316,19**	**R$ 40.532,95**
4.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	24,50	25,00%	R$ 21,15	R$ 11,93	R$ 33,08	R$ 518,18	R$ 292,28	R$ 810,46
4.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,69	25,00%	R$ 32,07	R$ 27,28	R$ 59,35	R$ 182,48	R$ 155,22	R$ 337,70
4.3	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,74	25,00%	R$ 22,97	R$ 19,67	R$ 42,64	R$ 453,43	R$ 388,28	R$ 841,71
4.4	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	11,00	25,00%	R$ 59,79	R$ 781,19	R$ 840,98	R$ 657,69	R$ 8.593,09	R$ 9.250,78
4.5	SINAPI	86888 / A	BACIA PCD COM CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, COM SIFÃO TIPO GARRAFA, COM ANEL DE VEDAÇÃO E COM VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	25,00%	R$ 52,14	R$ 1.671,66	R$ 1.723,80	R$ 52,14	R$ 1.671,66	R$ 1.723,80
4.6	SINAPI	100278	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNIDXKM). AF_04/2026	UNDxKM	4,60	25,00%	R$ 64,78	R$ -	R$ 64,78	R$ 297,99	R$ -	R$ 297,99
4.7	SINAPI	100279	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNID). AF_04/2026	UND	7,00	25,00%	R$ 1,24	R$ -	R$ 1,24	R$ 8,68	R$ -	R$ 8,68
4.8	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	12,00	25,00%	R$ 5,80	R$ 49,88	R$ 55,68	R$ 69,60	R$ 598,56	R$ 668,16
4.9	SINAPI	100858	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	3,00	25,00%	R$ 54,70	R$ 1.080,13	R$ 1.134,83	R$ 164,10	R$ 3.240,39	R$ 3.404,49
4.10	SINAPI	89856	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	25,00%	R$ 13,34	R$ 19,27	R$ 32,61	R$ 13,34	R$ 19,27	R$ 32,61
4.11	SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	6,00	25,00%	R$ 1,64	R$ 7,97	R$ 9,61	R$ 9,84	R$ 47,82	R$ 57,66
4.12	SINAPI	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	8,00	25,00%	R$ 6,10	R$ 5,83	R$ 11,93	R$ 48,80	R$ 46,64	R$ 95,44
4.13	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	12,00	25,00%	R$ 9,15	R$ 7,10	R$ 16,25	R$ 109,80	R$ 85,20	R$ 195,00
4.14	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	4,00	25,00%	R$ 9,95	R$ 13,05	R$ 23,00	R$ 39,80	R$ 52,20	R$ 92,00
4.15	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	1,00	25,00%	R$ 13,90	R$ 28,58	R$ 42,48	R$ 13,90	R$ 28,58	R$ 42,48

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.16	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	5,00	25,00%	R$ 16,77	R$ 49,03	R$ 65,80	R$ 83,85	R$ 245,15	R$ 329,00
4.17	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	3,00	25,00%	R$ 13,90	R$ 27,14	R$ 41,04	R$ 41,70	R$ 81,42	R$ 123,12
4.18	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	16,00	25,00%	R$ 9,95	R$ 11,79	R$ 21,74	R$ 159,20	R$ 188,64	R$ 347,84
4.19	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	24,00	25,00%	R$ 9,15	R$ 6,71	R$ 15,86	R$ 219,60	R$ 161,04	R$ 380,64
4.20	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	2,00	25,00%	R$ 12,21	R$ 10,95	R$ 23,16	R$ 24,42	R$ 21,90	R$ 46,32
4.21	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	5,00	25,00%	R$ 30,54	R$ 92,36	R$ 122,90	R$ 152,70	R$ 461,80	R$ 614,50
4.22	SINAPI	COMPOSIÇÃO A	VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR, VAA DN 50 MM, INCLUSIVE LUVA SIMPLES	UND	4,00	25,00%	R$ 2,46	R$ 136,55	R$ 139,01	R$ 9,84	R$ 546,20	R$ 556,04
4.23	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	19,60	25,00%	R$ 11,29	R$ -	R$ 11,29	R$ 221,28	R$ -	R$ 221,28
4.24	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	19,60	25,00%	R$ 18,93	R$ 3,38	R$ 22,31	R$ 371,03	R$ 66,25	R$ 437,28
4.25	SINAPI	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	4,00	25,00%	R$ 126,02	R$ 1.396,01	R$ 1.522,03	R$ 504,08	R$ 5.584,04	R$ 6.088,12
4.26	SINAPI	106775 / A	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, PCD, *43 X 53* CM, ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, SIFÃO DO TIPO GARRA EM METAL CROMADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	1,00	25,00%	R$ 255,98	R$ 2.006,18	R$ 2.262,16	R$ 255,98	R$ 2.006,18	R$ 2.262,16
4.27	SINAPI	90445	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 09/2023 PS	M	17,65	25,00%	R$ 26,48	R$ 0,66	R$ 27,14	R$ 467,37	R$ 11,65	R$ 479,02
4.28	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	17,65	25,00%	R$ 18,93	R$ 3,38	R$ 22,31	R$ 334,11	R$ 59,66	R$ 393,77
4.29	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	2,37	25,00%	R$ 95,04	R$ 60,46	R$ 155,50	R$ 225,24	R$ 143,30	R$ 368,54
4.30	SINAPI	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 09/2023	M	29,22	25,00%	R$ 11,95	R$ 5,24	R$ 17,19	R$ 349,18	R$ 153,11	R$ 502,29
4.31	SINAPI	90470	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF 09/2023	M	2,25	25,00%	R$ 15,44	R$ 7,50	R$ 22,94	R$ 34,74	R$ 16,88	R$ 51,62
4.32	SINAPI	96635	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	M	19,60	25,00%	R$ 38,84	R$ 18,14	R$ 56,98	R$ 761,26	R$ 355,55	R$ 1.116,81
4.33	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UND	4,00	25,00%	R$ 15,94	R$ 157,54	R$ 173,48	R$ 63,76	R$ 630,16	R$ 693,92
4.34	SINAPI	96637	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UND	11,00	25,00%	R$ 18,77	R$ 3,39	R$ 22,16	R$ 206,47	R$ 37,29	R$ 243,76
4.35	SINAPI	96637 / A	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UND	23,00	25,00%	R$ 18,78	R$ 21,06	R$ 39,84	R$ 431,94	R$ 484,38	R$ 916,32
4.36	SINAPI	96639	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UND	30,00	25,00%	R$ 12,52	R$ 2,86	R$ 15,38	R$ 375,60	R$ 85,80	R$ 461,40
4.37	SINAPI	96639 / A	LUVA, PPR, COM INSERTO METÁLICO 1/2" E ROSCA FÊMEA, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UND	2,00	25,00%	R$ 12,52	R$ 27,61	R$ 40,13	R$ 25,04	R$ 55,22	R$ 80,26
4.38	SINAPI	96642	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	UND	3,00	25,00%	R$ 25,05	R$ 4,18	R$ 29,23	R$ 75,15	R$ 12,54	R$ 87,69
4.39	SINAPI	96642 / A	TÊ, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	UND	3,00	25,00%	R$ 25,05	R$ 21,28	R$ 46,33	R$ 75,15	R$ 63,84	R$ 138,99
4.40	SINAPI	COMPOSIÇÃO B	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS, EM AÇO INOX, COM FILTRAGEM E SISTEMA DE RESERVA E REFRIGERAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	3,00	25,00%	R$ 36,10	R$ 1.875,00	R$ 1.911,10	R$ 108,30	R$ 5.625,00	R$ 5.733,30
5	**ACESSÓRIOS**									**R$ 575,13**	**R$ 3.697,87**	**R$ 4.273,00**
5.1	SINAPI	102147 / A	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO. AF 11/2025	M2	3,36	25,00%	R$ 11,81	R$ 441,75	R$ 453,56	R$ 39,68	R$ 1.484,28	R$ 1.523,96
5.2	SINAPI	106766	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	UND	9,00	25,00%	R$ 28,84	R$ 59,84	R$ 88,68	R$ 259,56	R$ 538,56	R$ 798,12
5.3	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	UND	6,00	25,00%	R$ 19,23	R$ 57,47	R$ 76,70	R$ 115,38	R$ 344,82	R$ 460,20
5.4	SINAPI	106765	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	UND	4,00	25,00%	R$ 28,84	R$ 59,84	R$ 88,68	R$ 115,36	R$ 239,36	R$ 354,72
5.5	SINAPI	INSUMO 001	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	UND	10,00	25,00%	R$ -	R$ 81,75	R$ 81,75	R$ -	R$ 817,50	R$ 817,50

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
5.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO D	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 14 × 19 CM, COM PICTOGRAMA, TEXTO EM ALTO-RELEVO E BRAILLE, CONTRASTE VISUAL E BORDAS ACABADAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA COM FITA DUPLA-FACE ACRÍLICA.	UND	7,00	25,00%	R$ 6,45	R$ 39,05	R$ 45,50	R$ 45,15	R$ 273,35	R$ 318,50
6	**CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTOS**									**R$ 15.555,57**	**R$ 35.151,94**	**R$ 50.707,51**
6.1	SINAPI	104718 / A	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU (RESISTENTES À ÚMIDADE) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS, E ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO. AF_07/2023_PS	M2	9,86	25,00%	R$ 46,72	R$ 232,14	R$ 278,86	R$ 460,66	R$ 2.288,90	R$ 2.749,56
6.2	SINAPI	96373	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	7,50	25,00%	R$ 3,15	R$ 11,54	R$ 14,69	R$ 23,63	R$ 86,55	R$ 110,18
6.3	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	13,69	25,00%	R$ 27,69	R$ 38,56	R$ 66,25	R$ 379,08	R$ 527,88	R$ 906,96
6.4	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF 09/2023	M2	43,54	25,00%	R$ 29,32	R$ 15,83	R$ 45,15	R$ 1.276,59	R$ 689,24	R$ 1.965,83
6.5	SINAPI	104611 / A	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NAS PAREDES.(FIXADO COM USO DE AC-3) - AF_02/2023_PE	M2	252,63	25,00%	R$ 39,17	R$ 66,03	R$ 105,20	R$ 9.895,52	R$ 16.681,16	R$ 26.576,68
6.6	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 02/2026	M	5,38	25,00%	R$ 47,21	R$ 130,73	R$ 177,94	R$ 253,99	R$ 703,33	R$ 957,32
6.7	SINAPI	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 02/2023 PE	M2	29,95	25,00%	R$ 51,11	R$ 130,97	R$ 182,08	R$ 1.530,74	R$ 3.922,56	R$ 5.453,30
6.8	SINAPI	101728 / A	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL DE SEGURANÇA EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ADEQUADA AO USO EM ÁREAS MOLHADAS, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SOLDAGEM A QUENTE DAS JUNTAS.	M2	14,07	25,00%	R$ 23,01	R$ 409,97	R$ 432,98	R$ 323,75	R$ 5.768,28	R$ 6.092,03
6.9	SINAPI	98687 / A	RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, ALTURA 10 CM, COM ENCONTRO CURVO ENTRE PISO E PAREDE, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE SUPERIOR.	M	26,74	25,00%	R$ 25,87	R$ 155,77	R$ 181,64	R$ 691,76	R$ 4.165,29	R$ 4.857,05
6.10	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	5,00	25,00%	R$ 91,26	R$ 44,02	R$ 135,28	R$ 456,30	R$ 220,10	R$ 676,40
6.11	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	5,00	25,00%	R$ 4,88	R$ 2,20	R$ 7,08	R$ 24,40	R$ 11,00	R$ 35,40
6.12	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	5,00	25,00%	R$ 37,83	R$ 17,53	R$ 55,36	R$ 189,15	R$ 87,65	R$ 276,80
6.13	SINAPI	100229	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	KG	5.000,00	25,00%	R$ 0,01	R$ -	R$ 0,01	R$ 50,00	R$ -	R$ 50,00
7	**ELÉTRICO**									**R$ 1.297,72**	**R$ 919,03**	**R$ 2.216,75**
7.1	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	29,90	25,00%	R$ 1,70	R$ 2,68	R$ 4,38	R$ 50,83	R$ 80,13	R$ 130,96
7.2	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	20,36	25,00%	R$ 2,15	R$ 4,21	R$ 6,36	R$ 43,77	R$ 85,72	R$ 129,49
7.3	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	M	12,00	25,00%	R$ 15,54	R$ 7,07	R$ 22,61	R$ 186,48	R$ 84,84	R$ 271,32
7.4	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	3,00	25,00%	R$ 22,01	R$ 4,29	R$ 26,30	R$ 66,03	R$ 12,87	R$ 78,90
7.5	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	1,00	25,00%	R$ 26,86	R$ 16,89	R$ 43,75	R$ 26,86	R$ 16,89	R$ 43,75
7.6	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	3,00	25,00%	R$ 45,82	R$ 28,59	R$ 74,41	R$ 137,46	R$ 85,77	R$ 223,23
7.7	SINAPI	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	1,00	25,00%	R$ 58,52	R$ 38,87	R$ 97,39	R$ 58,52	R$ 38,87	R$ 97,39
7.8	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	4,00	25,00%	R$ 33,22	R$ 18,31	R$ 51,53	R$ 132,88	R$ 73,24	R$ 206,12
7.9	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	1,00	25,00%	R$ 39,55	R$ 27,16	R$ 66,71	R$ 39,55	R$ 27,16	R$ 66,71
7.10	SINAPI	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	2,00	25,00%	R$ 14,70	R$ 1,86	R$ 16,56	R$ 29,40	R$ 3,72	R$ 33,12
7.11	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	9,00	25,00%	R$ 10,23	R$ 1,86	R$ 12,09	R$ 92,07	R$ 16,74	R$ 108,81
7.12	SINAPI	103783 / A	PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 12 W, BIVOLT, 4.000 K, DIFUSOR LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	25,00%	R$ 26,99	R$ 24,79	R$ 51,78	R$ 242,91	R$ 223,11	R$ 466,02

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
7.13	SINAPI	103784 / A	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UND	1,00	25,00%	R$ 26,98	R$ 41,27	R$ 68,25	R$ 26,98	R$ 41,27	R$ 68,25
7.14	SINAPI	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2026	UND	6,00	25,00%	R$ 21,49	R$ 21,45	R$ 42,94	R$ 128,94	R$ 128,70	R$ 257,64
7.15	SINAPI	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	3,00	25,00%	R$ 11,68	R$ -	R$ 11,68	R$ 35,04	R$ -	R$ 35,04
8	**ESQUADRIAS**									**R$ 1.513,52**	**R$ 26.989,18**	**R$ 28.502,70**
8.1	SINAPI	100265	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE JANELA (UNIDADE: M2). AF_04/2026	M2	1,50	16,80%	R$ 1,24	R$ -	R$ 1,24	R$ 1,86	R$ -	R$ 1,86
8.2	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	M2	3,79	16,80%	R$ 51,89	R$ 827,63	R$ 879,52	R$ 196,66	R$ 3.136,72	R$ 3.333,38
8.3	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M	22,20	16,80%	R$ 16,12	R$ 11,12	R$ 27,24	R$ 357,86	R$ 246,87	R$ 604,73
8.4	SINAPI	105812	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF 11/2024	M	90,80	16,80%	R$ 3,31	R$ 37,66	R$ 40,97	R$ 300,55	R$ 3.419,53	R$ 3.720,08
8.5	SINAPI	91338 / A (12/2019)	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	9,42	16,80%	R$ 18,31	R$ 1.006,38	R$ 1.024,69	R$ 172,48	R$ 9.480,10	R$ 9.652,58
8.6	SINAPI	91338 / B (12/2019)	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI PARA SANITÁRIOS, COM ABERTURA INFERIOR DE 15 CENTÍMETROS COM GUARNIÇÃO, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	10,08	16,80%	R$ 18,31	R$ 1.004,17	R$ 1.022,48	R$ 184,56	R$ 10.122,04	R$ 10.306,60
8.7	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 10/2025	UND	9,00	16,80%	R$ 32,73	R$ 64,88	R$ 97,61	R$ 294,57	R$ 583,92	R$ 878,49
8.8	SINAPI	100267	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE PORTA (UNIDADE: UNID). AF_04/2026	UND	2,00	16,80%	R$ 2,49	R$ -	R$ 2,49	R$ 4,98	R$ -	R$ 4,98
9	**PINTURA**									**R$ 2.053,34**	**R$ 1.031,81**	**R$ 3.085,15**
9.1	SINAPI	102234 / A	STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO FUNGICIDA, INSETICIDA E HIDRORREPELENTE, ACABAMENTO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	32,36	16,80%	R$ 26,04	R$ 4,26	R$ 30,30	R$ 842,65	R$ 137,86	R$ 980,51
9.2	SINAPI	88484 / A	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA EM TETO EXISTENTE, UMA DEMÃO.	M2	52,58	16,80%	R$ 4,48	R$ 2,87	R$ 7,35	R$ 235,56	R$ 150,90	R$ 386,46
9.3	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	52,58	16,80%	R$ 10,98	R$ 8,86	R$ 19,84	R$ 577,33	R$ 465,86	R$ 1.043,19
9.4	SINAPI	88485 / A	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXISTENTES, UMA DEMÃO.	M2	25,50	16,80%	R$ 3,22	R$ 2,87	R$ 6,09	R$ 82,11	R$ 73,19	R$ 155,30
9.5	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	M2	25,50	16,80%	R$ 12,38	R$ 8,00	R$ 20,38	R$ 315,69	R$ 204,00	R$ 519,69
10	**BARRAS PNE**									**R$ 323,39**	**R$ 2.831,42**	**R$ 3.154,81**
10.1	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	1,00	16,80%	R$ 53,91	R$ 481,44	R$ 535,35	R$ 53,91	R$ 481,44	R$ 535,35
10.2	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	2,00	16,80%	R$ 53,88	R$ 506,22	R$ 560,10	R$ 107,76	R$ 1.012,44	R$ 1.120,20
10.3	SINAPI	106770 / A	BARRA EM DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 – BARRA HORIZONTAL NA PORTA DO BANHEIRO PNE E EM PIA DE CANTO	UND	2,00	16,80%	R$ 53,91	R$ 446,64	R$ 500,55	R$ 107,82	R$ 893,28	R$ 1.001,10
10.4	SINAPI	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	UND	1,00	16,80%	R$ 53,90	R$ 444,26	R$ 498,16	R$ 53,90	R$ 444,26	R$ 498,16
TOTAL										**R$ 48.064,87**	**R$ 113.211,15**	**R$ 161.276,02**

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026.

BDI = 25,00%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.11.10 14:18:30 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**100,00%**
ALÍQUOTA ISS	**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,15%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,38%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	8,16%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**25,00%**	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:34:18 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 11.653,00	26,36%	R$ 3.071,94	36,29%	R$ 4.229,12	37,35%	R$ 4.351,94
2	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.789,80	100,00%	R$ 1.789,80	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
3	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES	R$ 15.360,35	100,00%	R$ 15.360,35	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -
4	HIDROSSANITÁRIO	R$ 40.532,95	55,00%	R$ 22.293,12	25,00%	R$ 10.133,24	20,00%	R$ 8.106,59
5	ACESSÓRIOS	R$ 4.273,00	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 4.273,00
6	CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTOS	R$ 50.707,51	0,00%	R$ -	80,00%	R$ 40.566,01	20,00%	R$ 10.141,50
7	ELÉTRICO	R$ 2.216,75	0,00%	R$ -	20,00%	R$ 443,35	80,00%	R$ 1.773,40
8	ESQUADRIAS	R$ 28.502,70	0,00%	R$ -	10,00%	R$ 2.850,27	90,00%	R$ 25.652,43
9	PINTURA	R$ 3.085,15	0,00%	R$ -	10,00%	R$ 308,52	90,00%	R$ 2.776,64
10	BARRAS PNE	R$ 3.154,81	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 3.154,81
TOTAL		**R$ 161.276,02**	**26,36%**	**R$ 42.515,21**	**36,29%**	**R$ 58.530,51**	**37,35%**	**R$ 60.230,31**

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:15:08 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 001**	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%			**R$ 93,22**
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600	R$ 139,01	R$ 50,04
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6300	R$ 68,54	R$ 43,18
SINAPI	**102234 / A**	STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO FUNGICIDA, INSETICIDA E HIDRORREPELENTE, ACABAMENTO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2			**R$ 25,94**
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,68	R$ 32,82	R$ 22,30
SINAPI-I	7340 / A	STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO FUNGICIDA, INSETICIDA E HIDRORREPELENTE, ACABAMENTO TRANSPARENTE	L	0,33	R$ 11,20	R$ 3,64
SINAPI	**103784 / A**	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UND			**R$ 54,60**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	R$ 31,99	R$ 16,98
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	R$ 27,75	R$ 4,60
PRÓPRIA	H	PAFLON LED QUADRADO DE SOBREPOR, 18 W, APROXIMADAMENTE 18 × 18 CM	UND	1,00	R$ 33,02	R$ 33,02
SINAPI	**COMPOSIÇÃO D**	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 14 × 19 CM, COM PICTOGRAMA, TEXTO EM ALTO-RELEVO E BRAILLE, CONTRASTE VISUAL E BORDAS ACABADAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA COM FITA DUPLA-FACE ACRÍLICA.	UND			**R$ 36,40**
PRÓPRIA	Q	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIO, APROXIMADAMENTE 14 × 19 CM, COM PICTOGRAMA, TEXTO EM ALTO-RELEVO E BRAILLE	UND	1,00	R$ 29,99	R$ 29,99
PRÓPRIA	R	FITA DUPLA-FACE ACRÍLICA PARA MONTAGEM, LARGURA 12 MM, ROLO COM 20 M	ROLO	0,03	R$ 41,90	R$ 1,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R$ 25,81	R$ 5,16
SINAPI	**103783 / A**	PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 12 W, BIVOLT, 4.000 K, DIFUSOR LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND			**R$ 41,42**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,53	R$ 31,99	R$ 16,98
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,17	R$ 27,75	R$ 4,60
PRÓPRIA	G	PAFLON LED QUADRADO DE SOBREPOR, 12 W, APROXIMADAMENTE 18 × 18 CM	UND	1,00	R$ 19,84	R$ 19,84
SINAPI	**COMPOSIÇÃO C**	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE, COM REAPROVEITAMENTO	M			**R$ 7,16**
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R$ 31,99	R$ 3,83
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1200	R$ 27,75	R$ 3,33
SINAPI	**INSUMO 001**	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	UND			**R$ 65,40**
PRÓPRIA	P	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	UND	1,0000	R$ 65,40	R$ 65,40
SINAPI	**102147 / A**	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO. AF_11/2025	M2			**R$ 362,85**
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1880	R$ 27,99	R$ 5,26
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1622	R$ 25,81	R$ 4,18
PRÓPRIA	S	ADESIVO / COLA PARA FIXAR ESPELHO 360 G, A BASE DE POLIURETANO, MONOCOMPONENTE	UND	0,4304	R$ 22,87	R$ 9,84
SINAPI-I	11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,0000	R$ 343,57	R$ 343,57
SINAPI	**91338 / A (12/2019)**	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2			**R$ 877,30**
SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1,0000	R$ 821,64	R$ 821,64
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4,8166	R$ 1,29	R$ 6,21
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8829	R$ 38,27	R$ 33,78
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	R$ 31,11	R$ 11,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1779	R$ 25,81	R$ 4,59
SINAPI	**86888 / A**	BACIA PCD COM CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, COM SIFÃO TIPO GARRAFA, COM ANEL DE VEDAÇÃO E COM VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND			**R$ 1.379,04**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5803	R$ 25,81	R$ 14,97
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8625	R$ 31,00	R$ 26,73
PRÓPRIA	O	KIT DE BACIA SANITÁRIA PARA PCD, SEM ABERTURA FRONTAL, COM CAIXA ACOPLADA, MECANISMOS, ACIONAMENTO LATERAL, ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM, ANEL DE VEDAÇÃO E FIXADORES	UND	1,0000	R$ 1.318,21	R$ 1.318,21
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,5000	R$ 38,27	R$ 19,13

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**106775 / A**	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, PCD, *43 X 53* CM, ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, SIFÃO DO TIPO GARRA EM METAL CROMADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND			**R$ 1.809,73**
SINAPI	106779	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	1,0000	R$ 311,64	R$ 311,64
SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	1,0000	R$ 330,55	R$ 330,55
SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	1,0000	R$ 107,39	R$ 107,39
SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UND	1,0000	R$ 86,07	R$ 86,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R$ 25,81	R$ 25,81
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8166	R$ 31,00	R$ 149,31
SINAPI-I	45666 / A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SEM COLUNA, PCD, DIMENSOES *43 X 53* CM (L X C)	UND	1,0000	R$ 489,82	R$ 489,82
SINAPI-I	45665 / A	COLUNA SUSPENSA PARA LAVATORIO, PCD, DIMENSOES *27,5 X 20 X 32,5* CM (C X L X H)	UND	1,0000	R$ 271,17	R$ 271,17
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,3563	R$ 98,93	R$ 35,24
SINAPI-I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	0,1779	R$ 15,40	R$ 2,73
SINAPI	**91338 / B (12/2019)**	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI PARA SANITÁRIOS, COM ABERTURA INFERIOR DE 15 CENTÍMETROS COM GUARNIÇÃO, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2			**R$ 875,41**
SINAPI-I	4914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, COM ABERTURA INFERIOR DE 15 CENTÍMETROS, SEM FECHADURA/TRANCA	M2	1,0000	R$ 821,64	R$ 821,64
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	4,8166	R$ 1,29	R$ 6,21
SINAPI-I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,8333	R$ 38,27	R$ 31,89
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3563	R$ 31,11	R$ 11,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1779	R$ 25,81	R$ 4,59
SINAPI	**106770 / A**	BARRA EM DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 – BARRA HORIZONTAL NA PORTA DO BANHEIRO PNE E EM PIA DE CANTO	UND			**R$ 428,55**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4331	R$ 25,81	R$ 11,17
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1284	R$ 31,00	R$ 34,98
PRÓPRIA	E	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, DIAMETRO *32* MM	UND	1,0000	R$ 290,00	R$ 290,00
SINAPI-I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UND	6,0000	R$ 15,40	R$ 92,40
SINAPI	**104611 / A**	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NAS PAREDES.(FIXADO COM USO DE AC-3) - AF_02/2023_PE	M2			**R$ 84,16**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3259	R$ 25,81	R$ 8,41
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7407	R$ 30,96	R$ 22,93
SINAPI-I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1410	R$ 4,69	R$ 0,66
SINAPI-I	536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0864	R$ 32,51	R$ 35,31
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	6,8500	R$ 2,46	R$ 16,85
SINAPI'	**96637 / A**	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND			**R$ 31,87**
SINAPI	104091	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	0,1783	R$ 0,83	R$ 0,14
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2603	R$ 31,00	R$ 8,06
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2603	R$ 26,76	R$ 6,96
PRÓPRIA	B	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND	1,0000	R$ 16,71	R$ 16,71
SINAPI	**96642 / A**	TÊ, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UND			**R$ 37,06**
SINAPI	104092	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHI DIURNO. AF_05/2022	CHI	0,1094	R$ 0,03	R$ -

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	104091	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	0,2377	R$ 0,83	R$ 0,19
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3471	R$ 31,00	R$ 10,76
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3471	R$ 26,76	R$ 9,28
PRÓPRIA	C	TÊ 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND	1,0000	R$ 16,83	R$ 16,83
SINAPI	**COMPOSIÇÃO B**	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS, EM AÇO INOX, COM FILTRAGEM E SISTEMA DE RESERVA E REFRIGERAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND			**R$ 1.528,88**
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 31,00	R$ 15,50000
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	R$ 26,76	R$ 13,38
PRÓPRIA	D	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS, EM AÇO INOX, COM FILTRAGEM E SISTEMA DE RESERVA E REFRIGERAÇÃO.	UND	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
SINAPI	**96639 / A**	LUVA, PPR, COM INSERTO METÁLICO 1/2" E ROSCA FÊMEA, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UND			**R$ 32,10**
SINAPI	104091	TERMOFUSORA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PPR COM DIÂMETROS DE 20 A 63 MM, POTÊNCIA DE 800 W, TENSAO 220 V - CHP DIURNO. AF_05/2022	CHP	0,1188	R$ 0,83	R$ 0,09
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1735	R$ 31,00	R$ 5,37
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1735	R$ 26,76	R$ 4,64
PRÓPRIA	F	LUVA, PPR, COM INSERTO METÁLICO 1/2", DN 25 MM, CLASSE PN 25	UND	1,0000	R$ 22,00	R$ 22,00
SINAPI	**104718 / A**	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU (RESISTENTES À ÚMIDADE) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS, E ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO. AF_07/2023_PS	M2			**R$ 223,09**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2470	R$ 25,81	R$ 6,37
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7540	R$ 29,77	R$ 22,44
SINAPI-I	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UND	1,2755	R$ 0,22	R$ 0,28
SINAPI-I	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UND	20,1868	R$ 0,09	R$ 1,81
SINAPI-I	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	R$ 4,34	R$ 4,76
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,8470	R$ 3,46	R$ 2,93
SINAPI-I	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	UND	2,5027	R$ 0,39	R$ 0,97
SINAPI-I	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	UND	4,5540	R$ 8,33	R$ 37,93
SINAPI-I	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	UND	1,0686	R$ 7,34	R$ 7,84
SINAPI-I	39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	R$ 33,03	R$ 69,56
SINAPI-I	37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0347	R$ 47,39	R$ 1,64
SINAPI	104726 / A	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	R$ 66,56	R$ 66,56
SINAPI	**96358 / A**	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, SEM VÃOS, E ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO. AF_07/2023_PS	M2			**R$ 189,68**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710	R$ 25,81	R$ 4,41
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5220	R$ 29,77	R$ 15,53
SINAPI-I	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UND	0,4803	R$ 0,22	R$ 0,10
SINAPI-I	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UND	20,1868	R$ 0,09	R$ 1,81
SINAPI-I	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1,0978	R$ 4,34	R$ 4,76
SINAPI-I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	0,7407	R$ 3,46	R$ 2,56
SINAPI-I	39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,5027	R$ 0,39	R$ 0,97
SINAPI-I	39422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	2,0006	R$ 8,33	R$ 16,66
SINAPI-I	39419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	0,7624	R$ 7,34	R$ 5,59
SINAPI-I	39417	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	M2	2,1060	R$ 33,03	R$ 69,56

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI-I	37586	PINO DE ACO COM ARRUELA CONICA, DIAMETRO ARRUELA = *23* MM E COMP HASTE = *27* MM (ACAO INDIRETA)	CENTO	0,0248	R$ 47,39	R$ 1,17
SINAPI	104726 / A	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2	1,0000	R$ 66,56	R$ 66,56
SINAPI	**COMPOSIÇÃO A**	VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR, VAA DN 50 MM, INCLUSIVE LUVA SIMPLES	UND			**R$ 111,21**
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0114	R$ 26,76	R$ 0,30
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0114	R$ 31,00	R$ 0,35
SINAPI	89813	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UND	1,0000	R$ 7,69	R$ 7,69
SINAPI-I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UND	1,0000	R$ 1,66	R$ 1,66
SINAPI-I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UND	0,0250	R$ 37,47	R$ 0,93
PRÓPRIA	A	VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR VAA DN 50 MM	UND	1,0000	R$ 100,28	R$ 100,28
SINAPI	**88484 / A**	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA EM TETO EXISTENTE, UMA DEMÃO.	M2			**R$ 6,29**
SINAPI-I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	0,1600	R$ 15,38	R$ 2,46
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0927	R$ 32,82	R$ 3,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0309	R$ 25,81	R$ 0,79
SINAPI	**88485 / A**	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXISTENTES, UMA DEMÃO.	M2			**R$ 5,21**
SINAPI-I	38122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	0,1600	R$ 15,38	R$ 2,46
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	R$ 32,82	R$ 2,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	R$ 25,81	R$ 0,57
SINAPI	**104726 / A**	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M2			**R$ 66,56**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0018	R$ 25,81	R$ 0,04
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2860	R$ 29,77	R$ 8,51
SINAPI-I	3413	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 20, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2	1,0500	R$ 55,25	R$ 58,01
SINAPI	**98687 / A**	RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, ALTURA 10 CM, COM ENCONTRO CURVO ENTRE PISO E PAREDE, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE SUPERIOR.	M			**R$ 145,31**
PRÓPRIA	I	MANTA VINÍLICA DE SEGURANÇA, ESPESSURA 2 MM, COMPATÍVEL COM SOLDAGEM A QUENTE	M2	0,3480	R$ 237,41	R$ 82,61
PRÓPRIA	L	SUPORTE DE PVC PARA CANTO CURVO, SEÇÃO APROXIMADA 20 × 20 MM	M	1,0500	R$ 11,25	R$ 11,81
PRÓPRIA	M	PERFIL DE PVC PARA ARREMATE SUPERIOR DE RODAPÉ VINÍLICO EM MANTA DE 2 MM	M	1,0150	R$ 14,98	R$ 15,20
PRÓPRIA	N	ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, CONFORME DESCRITIVO ACIMA	KG	0,1218	R$ 123,18	R$ 15,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4703	R$ 31,11	R$ 14,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2352	R$ 25,81	R$ 6,06
SINAPI	**101728 / A**	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL DE SEGURANÇA EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ADEQUADA AO USO EM ÁREAS MOLHADAS, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SOLDAGEM A QUENTE DAS JUNTAS.	M2			**R$ 346,38**
PRÓPRIA	I	MANTA VINÍLICA DE SEGURANÇA, ESPESSURA 2 MM, COMPATÍVEL COM SOLDAGEM A QUENTE	M2	1,1600	R$ 237,41	R$ 275,39
PRÓPRIA	J	CORDÃO DE SOLDA PARA MANTA VINÍLICA, DIÂMETRO 4 MM, COMPATÍVEL COM O REVESTIMENTO	M	1,1600	R$ 8,18	R$ 9,48
PRÓPRIA	K	ADESIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, CONFORME DESCRITIVO ACIMA	KG	0,3500	R$ 123,18	R$ 43,11
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4183	R$ 31,11	R$ 13,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2091	R$ 25,81	R$ 5,39

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003 Dados: 2026.11.10 14:15:31 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100,00	%	
2	**SERVIÇOS INICIAIS**			
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	2,88	M2	Placa do Município: 2,40m x 1,20m
3	**REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES**			
3.1	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	3,30	M2	

Esquadrias do 2º pavimento

Quantidade	2,00	und
Perímetro	3,70	m
Perímetro Total	7,40	m
Área	0,75	m²
Área Total	1,50	m²

Esquadrias ao lado da capela na entrada

Quantidade	5,00	und
Perímetro	2,40	m
Perímetro Total	12,00	m
Área	0,36	m²
Área Total	1,80	m²
Área Total	**3,30**	**m²**

3.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	7,53	M2	

Portas do 2º pavimento

Quantidade (cor branca - 0,9x2,55)	2	und
Perímetro	6,00	m
Perímetro total	12,00	m
Área	2,30	m²
Área Total	4,59	m²

Portas ao lado da capela na entrada

Quantidade portas sanitários (cor branca - 0,60x1,90)	7,00	und
Perímetro	4,70	m
Perímetro total	32,90	m
Área	1,14	m²
Área Total	7,98	m²
Quantidade portas entrada (cor branca - 0,7x2,10)	2,00	und
Perímetro	4,90	m
Perímetro total	9,80	m
Área	1,47	m²
Área Total	2,94	m²
Total	**7,53**	**m2**

3.3	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	13,00	UND	

2º pavimento

Bacias Sanitárias	1,00	und
Lavatórios	1,00	und

Capela na entrada

Bacias Sanitárias	9,00	und
Lavatórios	2,00	und
Total	**13,00**	**UND**

3.4	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	4,00	UND	

2º pavimento

Arandela de parede	1,00	und

Capela na entrada

Luminária de teto	3,00	und
Total	**4,00**	**UND**

3.5	RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE ELETRODUTO APARENTE, COM REAPROVEITAMENTO	6,00	M	

1º pavimento

Eletrodutos a serem removidos e recolocados pós pintura e assentamento da cerâmica	6,00	m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Total	**6,00**	**UND**	
3.6	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	8,00	UND	
	1º pavimento			
	Caixas de tomada e/ou interruptores	2,00	und	
	2º pavimento			
	Caixas de tomada e/ou interruptores	1,00	und	
	Capela na entrada			
	Caixas de tomada e/ou interruptores	5,00	und	
	Total	**8,00**	**UND**	
3.7	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	149,85	M2	
	1º pavimento			
	Perímetro	18,31	m	
	Altura	2,03	m	
	Área	37,17	m²	
	2º pavimento			
	Perímetro	4,97	m	
	Altura	1,50	m	
	Área	7,45	m²	
	Capela na entrada			
	Perímetro	46,85	m	
	Altura	2,24	m	
	Área	105,23	m²	
	Total	**149,85**	**UND**	
3.8	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	14,07	M2	
	1º pavimento			
	Área de tablado dos banheiros	14,07	m2	
3.9	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_02/2026_PS	14,07	M2	
3.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	9,30	M3	
	Janelas removidas			
	Volume etimado	0,20	m³	
	Volume com empolamento (+25%)	0,25	m³	
	Portas removidas			
	Volume estimado	0,34	m³	
	Volume com empolamento (+25%)	0,43	m³	
	Louças removidos			
	Volume estimado	0,85	m³	
	Volume com empolamento (0%)	0,85	m³	
	Luminárias removidas			
	Volume estimado	0,04	m³	
	Volume com empolamento (0%)	0,04	m³	
	Cerâmica removida			
	Volume estimado	2,25	m³	
	Volume com empolamento (+30%)	2,93	m³	
	Madeira removida			
	Volume estimado	1,27	m³	
	Volume com empolamento (+25%)	1,59	m³	
	Restos de alvenaria, contreto, contrapiso e etc			
	Volume estimado	2,48	m³	
	Volume com empolamento (+30%)	3,22	m³	
	Total	**9,30**	**m³**	
3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	232,38	M3xKM	
	Volume total de entulho com empolamento	9,30	m³	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Distância de transporte estimada DMT	25,00	km	O item será pago com a distância real percorrida
	Total	**232,38**	**m³/km**	
4	**HIDROSSANITÁRIO**			
4.1	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	24,50	M	
	1º pavimento	6,12	m	
	2º pavimento	4,24	m	
	Capela na entrada	14,14	m	
	Total	**24,50**	**m**	
4.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	5,69	M	
	1º pavimento	2,93	m	
	2º pavimento	1,76	m	
	Capela na entrada	1,00	m	
	Total	**5,69**	**m**	
4.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	19,74	M	
	1º pavimento			
	Ramal de ventilação	3,22	und	
	Ramal de esgoto	1,66	und	
	2º pavimento			
	Ramal de ventilação	3,23	und	
	Ramal de esgoto	1,43	und	
	Capela na entrada			
	Ramal de ventilação	4,79	und	
	Ramal de esgoto	5,41	und	
	Total	**19,74**	**UND**	
4.4	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	11,00	UND	
	1º pavimento	2,00	m	
	2º pavimento	2,00	m	
	Capela na entrada	7,00	m	
	Total	**11,00**	**m**	
4.5	BACIA PCD COM CAIXA ACOPLADA, SEM ASSENTO, COM SIFÃO TIPO GARRAFA, COM ANEL DE VEDAÇÃO E COM VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
4.6	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNIDXKM). AF 04/2026	4,60	UNDxKM	ESTIMATIVA DAS 23 PEÇAS (+- 200M)
4.7	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE BACIA SANITÁRIA, CAIXA ACOPLADA, TANQUE OU PIA (UNIDADE: UNID). AF 04/2026	7,00	UND	2 BACIAS SANITÁRIAS, BEBEDOURO E 2 LAVATÓRIOS
4.8	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	12,00	UND	
4.9	MICTÓRIO SIFONADO COM VÁLVULA DE DESCARGA EM LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2026	3,00	UND	
	Capela na entrada	3,00	m	
4.10	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1,00	UND	
4.11	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	6,00	UND	
4.12	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	8,00	UND	
4.13	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	12,00	UND	
	1º pavimento	3,00	m	
	2º pavimento	2,00	m	
	Capela na entrada	7,00	m	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Total	**12,00**	**m**	
4.14	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	4,00	UND	
	1º pavimento			
	Ramal de ventilação	1,00	und	
	Capela na entrada			
	Ramal de ventilação	1,00	und	
	Ramal de esgoto	2,00	und	
	Total	**4,00**	**UND**	
4.15	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	1,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	Total	**1,00**	**m**	
4.16	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	2º pavimento	2,00	m	
	Capela na entrada	2,00	m	
	Total	**5,00**	**m**	
4.17	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	3,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	2º pavimento	2,00	m	
	Total	**3,00**	**m**	
4.18	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	16,00	UND	
	1º pavimento			
	Ramal de ventilação	4,00	und	
	2º pavimento			
	Ramal de ventilação	4,00	und	
	Capela na entrada			
	Ramal de ventilação	8,00	und	
	Total	**16,00**	**UND**	
4.19	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	24,00	UND	
	1º pavimento	4,00	m	
	2º pavimento	6,00	m	
	Capela na entrada	14,00	m	
	Total	**24,00**	**m**	
4.20	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	2,00	UND	
	Capela na entrada	2,00	m	
	Total	**2,00**	**m**	
4.21	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	5,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	2º pavimento	2,00	m	
	Capela na entrada	2,00	m	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Total	**5,00**	**m**	
4.22	VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR, VAA DN 50 MM, INCLUSIVE LUVA SIMPLES	4,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	2º pavimento	1,00	m	
	Capela na entrada	2,00	m	
	Total	**4,00**	**m**	
4.23	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	19,60	M	Com base na metragem de tubos de 25 mm
4.24	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	19,60	M	Com base na metragem de tubos de 25 mm
4.25	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40 CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	4,00	UND	
	2º pavimento	2,00	m	
	Capela na entrada	2,00	m	
	Total	**4,00**	**m**	
4.26	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPENSA, PCD, *43 X 53* CM, ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, SIFÃO DO TIPO GARRA EM METAL CROMADO, TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UND	
	1º pavimento	1,00	m	
	Total	**1,00**	**m**	
4.27	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023_PS	17,65	M	Com base na subida dos pontos de esgoto 40mm e nos de ventilação
4.28	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	17,65	M	Com base na subida dos pontos de esgoto 40mm e nos de ventilação
4.29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	2,37	M3	Estimativa Com base nas tubulações que vão passar pelo piso
4.30	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	29,22	M	Estimativa Com base nas tubulações que vão passar pelo piso
4.31	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	2,25	M	Estimativa Com base nas tubulações que vão passar pelo piso
4.32	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	19,60	M	
	1º pavimento	12,62	m	
	2º pavimento	3,47	m	
	Capela na entrada	3,51	m	
	Total	**19,60**	**m**	
4.33	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	4,00	UND	
	1º pavimento	2,00	und	
	2º pavimento	1,00	und	
	Capela na entrada	1,00	und	
	Total	**4,00**	**und**	
4.34	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	11,00	UND	
	1º pavimento	6,00	und	
	2º pavimento	4,00	und	
	Capela na entrada	1,00	und	
	Total	**11,00**	**und**	
4.35	JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	23,00	UND	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	1º pavimento	3,00 und		
	2º pavimento	5,00 und		
	Capela na entrada	15,00 und		
	Total	**23,00 und**		
4.36	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	30,00	UND	Estimativa
4.37	LUVA, PPR, COM INSERTO METÁLICO 1/2" E ROSCA FÊMEA, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	2,00	UND	
	1º pavimento	2,00 und		
	Total	**2,00 und**		
4.38	TÊ NORMAL, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2022	3,00	UND	
	1º pavimento	3,00 und		
	Total	**3,00 und**		
4.39	TÊ, PPR, DN 25 MM x 1/2", CLASSE PN 25, COM INSERTO METÁLICO E ROSCA FÊMEA, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	3,00	UND	
	1º pavimento	3,00 und		
	Total	**3,00 und**		
4.40	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS, EM AÇO INOX, COM FILTRAGEM E SISTEMA DE RESERVA E REFRIGERAÇÃO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UND	
	1º pavimento	1,00 und		
	2º pavimento	1,00 und		
	Capela na entrada	1,00 und		Um dos dois que estão marcados será providenciados pelo município, que já tem o material em estoque
	Total	**3,00 und**		
5	**ACESSÓRIOS**			
5.1	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, SEM MOLDURA, ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO. AF 11/2025	3,36	M2	
	1º pavimento	1,44 M2		0,48M² no PNE, o restante pro existente
	2º pavimento	0,96 M2		
	Capela na entrada	0,96 M2		
	Total	**3,36 M2**		
5.2	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA PAPEL HIGIÊNICO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	9,00	UND	
	1º pavimento	1,00 M2		
	2º pavimento	1,00 M2		
	Capela na entrada	7,00 M2		
	Total	**9,00 M2**		
5.3	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	6,00	UND	
	1º pavimento	2,00 M2		
	2º pavimento	2,00 M2		
	Capela na entrada	2,00 M2		
	Total	**6,00 M2**		
5.4	DISPENSER DE PLÁSTICO PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 02/2026	4,00	UND	
	1º pavimento	1,00 M2		
	2º pavimento	1,00 M2		
	Capela na entrada	2,00 M2		
	Total	**4,00 M2**		
5.5	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E ACIONAMENTO POR PEDAL, COR BRANCA	10,00	UND	
	1º pavimento	1,00 M2		

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Capela na entrada	9,00	M2	
	Total	**10,00**	**M2**	
5.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SANITÁRIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 14 × 19 CM, COM PICTOGRAMA, TEXTO EM ALTO-RELEVO E BRAILLE, CONTRASTE VISUAL E BORDAS ACABADAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIE LISA COM FITA DUPLA-FACE ACRÍLICA.	7,00	UND	
	1º pavimento	3,00	M2	
	2º pavimento	2,00	M2	
	Capela na entrada	2,00	M2	
	Total	**7,00**	**M2**	
6	**CONSTRUÇÃO E REVESTIMENTOS**			
6.1	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO RU (RESISTENTES À ÚMIDADE) PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS, E ISOLAMENTO COM LÃ DE VIDRO. AF_07/2023_PS	9,86	M2	
	1º pavimento	5,18	m²	
	2º pavimento	4,68	m²	
	Total	**9,86**	**m²**	
6.2	INSTALAÇÃO DE REFORÇO METÁLICO EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	7,50	M	
	1º pavimento	6,00	m	Reforços nas barras PNE e fixação da pia de coluna
	2º pavimento	1,50	m	Reforços na pia de coluna
	Total	**7,50**	**m**	
6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	13,69	M2	No primeiro pavimento, aplicar impermeabilização nas paredes e nos encontros com o drywall. No segundo pavimento, executar o mesmo tratamento, incluindo também o piso, utilizando impermeabilizante compatível com cada substrato.
	1º pavimento			
	Perímetro do banheiro descontando porta	8,43	m	
	Altura da impermeabilização do perímetro	0,30	m	
	Área a ser impermeabilizada atrás do lavatório (1,20x1,20)	1,44	m²	
	Área de impermeabilização total	3,61	m²	
	2º pavimento			
	Área piso	4,74	m²	
	Perímetro do banheiro descontando porta	10,62	m	
	Altura da impermeabilização do perímetro	0,30	m	
	Área a ser impermeabilizaada atrás do lavatório (1,20x1,20)	1,44	m²	
	Área de impermeabilização total	10,08	m²	
	Total Geral	**13,69**	**m²**	
6.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	43,54	M2	Impermeabilização de piso, altura das paredes e atrás dos lavatórios
	Capela na entrada			
	Área piso	25,21	m²	
	Perímetro do banheiro descontando porta	46,85	m	
	Altura da impermeabilização do perímetro	0,30	m	
	Área a ser impermeabilizaada atrás do lavatório (1,20x1,20)	1,44	m²	
	Parede da junção dos mictórios a ser impermeabilizada(1,20x2,35)	2,82	m²	
	Área de impermeabilização total	43,54	m²	
6.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X60 CM APLICADAS NAS PAREDES.(FIXADO COM USO DE AC-3) - AF_02/2023_PE	252,63	M2	
	1º pavimento PNE			
	Perímetro	8,43	m	Parede toda revestida
	Altura	3,84	m	
	Área	34,11	m²	
	1º pavimento			
	Perímetro	18,31	m	Parede toda revestida
	Altura	3,84	m	
	Área	70,31	m²	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	2º pavimento			
	Perímetro descontando portas	10,62	m	Parede toda revestida internamente
	Altura	3,04	m	
	Área	31,66	m²	
	Capela na entrada á direita			
	Perímetro	29,48	m	Parede toda revestida, considerando topo de parede
	Perímetro externo	14,20	m	
	Perímetro Interno das cabines	15,29	m	
	Altura das cabines	2,24	m	
	Altura da parede externa	2,60	m	
	Área	72,65	m²	
	Capela na entrada á esquerda			
	Perímetro	17,37	m	Parede toda revestida, considerando topo de parede
	Perímetro externo	12,40	m	
	Perímetro Interno das cabines	4,97	m	
	Altura das cabines	2,24	m	
	Altura da parede externa	2,60	m	
	Área	43,89	m²	
	Total	**252,63**	**UND**	
6.6	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	5,38	M	
	Esquadrias do 2º pavimento			
	Quantidade	2,00	und	
	Dimensão base com prolongamento lateral	0,66	m	
	Dimensão base total	1,32	m	
	Esquadrias ao lado da capela na entrada			
	Quantidade	5,00	und	
	Dimensão base com prolongamento lateral	0,66	m	
	Dimensão base total	3,30	m	
	Esquadrias PNE do 1º pavimento			
	Quantidade	1,00	und	
	Dimensão base com prolongamento lateral	0,76	m	
	Dimensão base total	0,76	m²	
	Metragem de soleira total	**5,38**	**m²**	
6.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	29,95	M2	
	2º pavimento			
	Área	4,74	m²	
	Capela na entrada			
	Área	25,21	m²	
	Total	**29,95**	**m²**	
6.8	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL DE SEGURANÇA EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ADEQUADA AO USO EM ÁREAS MOLHADAS, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SOLDAGEM A QUENTE DAS JUNTAS.	14,07	M2	Imitando o piso porcelanato, sendo peça única, sem emendas e/ou juntas soldadas, rodapé integrado e cantos tratados - garantindo a estanqueidade do sistema
	1º pavimento PNE			
	Área	4,86	m²	
	1º pavimento			
	Área	9,21	m²	
	Total	**14,07**	**m²**	
6.9	RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ESPESSURA 2 MM, ALTURA 10 CM, COM ENCONTRO CURVO ENTRE PISO E PAREDE, COLADO COM ADESIVO À BASE DE POLÍMERO DE SILANO MODIFICADO, INCLUSIVE SUPORTE CURVO E PERFIL DE ARREMATE SUPERIOR.	26,74	M	Imitando o piso porcelanato, sendo peça única, sem emendas e/ou juntas soldadas, rodapé integrado e cantos tratados - garantindo a estanqueidade do sistema (também considerando o espelho dos dois degraus)
	1º pavimento PNE			
	Perímetro	8,43	m	
	1º pavimento			
	Perímetro	18,31	m	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Total	**26,74**	**m**	
6.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	5,00	M2	Ao lado do banheiro a esquerda (2,00 x 2,50)
	Capela na entrada Vão a ser fechado	5,00	m²	
6.11	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	5,00	M2	Ao lado do banheiro a esquerda (2,00 x 2,50)
	Capela na entrada Vão a ser fechado	5,00	m²	
6.12	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	5,00	M2	Ao lado do banheiro a esquerda (2,00 x 2,50)
	Capela na entrada Vão a ser fechado	5,00	m²	
6.13	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KG). AF_04/2026	5.000,00	KG	Estimativa
7	**ELÉTRICO**			
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	29,90	M	
	1º pavimento	15,34	und	
	2º pavimento	14,56	und	
	Total	**29,90**	**und**	
7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	20,36	M	
	1º pavimento	8,28	und	
	2º pavimento	12,08	und	
	Total	**20,36**	**und**	
7.3	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	12,00	M	Com exceção do banheiro adjacente ao PNE, que terá seus eletrodutos reaproveitados por estarem em bom estado, todos os outros banheiros deverão ter eletroduto branco
	1º pavimento	4,00	und	
	2º pavimento	8,00	und	
	Total	**12,00**	**und**	
7.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	UND	
	1º pavimento	1,00	und	
	2º pavimento	2,00	und	
	Total	**3,00**	**und**	
7.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
	1º pavimento	1,00	und	
	Total	**1,00**	**und**	
7.6	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	3,00	UND	
	1º pavimento	1,00	und	
	2º pavimento	2,00	und	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Total	**3,00**	**und**	
7.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
	Ao lado da capela	1,00	und	
	Total	**1,00**	**und**	
7.8	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	4,00	UND	
	1º pavimento	1,00	und	
	Ao lado da capela	3,00	und	
	Total	**4,00**	**und**	
7.9	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,00	UND	
	1º pavimento	1,00	und	
	Total	**1,00**	**und**	
7.10	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2,00	UND	
7.11	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	9,00	UND	
7.12	PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 12 W, BIVOLT, 4.000 K, DIFUSOR LEITOSO — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9,00	UND	
	Ao lado da capela	7,00	und	
	2º pavimento	2,00	und	
	Total	**9,00**	**und**	
7.13	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	1,00	UND	
	1º pavimento PNE	1,00	und	
	Total	**1,00**	**und**	
7.14	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	6,00	UND	
	1º pavimento PNE	2,00	und	
	2º pavimento	4,00	und	
	Total	**6,00**	**und**	
7.15	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	3,00	M	
8	**ESQUADRIAS**			
8.1	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE JANELA (UNIDADE: M2). AF_04/2026	1,50	M2	
	Esquadrias do 2º pavimento			
	Quantidade	2,00	und	
	Área	0,75	m²	
	Área Total	1,50	m²	
8.2	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	3,79	M2	ITEM USADO COMO REFERENCIA PRA ESQUADRIAS COM DIMENSÕES PRÓXIMAS
	Esquadrias do 2º pavimento			
	Quantidade	2,00	und	
	Perímetro	3,70	m	
	Perímetro Total	7,40	m	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
	Área	0,75	m²	
	Área Total	1,50	m²	
	Esquadrias ao lado da capela na entrada			
	Quantidade	5,00	und	
	Perímetro	2,40	m	
	Perímetro Total	12,00	m	
	Área	0,36	m²	
	Área Total	1,80	m²	
	Esquadrias PNE do 1º pavimento			
	Quantidade	1,00	und	
	Perímetro	2,80	m	
	Perímetro Total	2,80	m	
	Área	0,49	m²	
	Área Total	0,49	m²	
	Perímetro total	**22,20**	**m**	
	Área total	**3,79**	**m²**	
8.3	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	22,20	M	
8.4	GUARNIÇÃO DE ALUMÍNIO. AF_11/2024	90,80	M	
8.5	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	9,42	M2	
	Portas do 2º pavimento			
	Quantidade (cor branca - 0,9x2,55)	2,00	und	
	Perímetro	6,00	m	
	Perímetro total	12,00	m	
	Área	2,30	m²	
	Área Total	4,59	m²	
	Portas ao lado da capela na entrada			
	Quantidade portas sanitários (cor branca - 0,60x1,90)	7,00	und	
	Perímetro	4,70	m	
	Perímetro total	32,90	m	
	Área	1,14	m²	
	Área Total	7,98	m²	
	Quantidade portas entrada (cor branca - 0,7x2,10)	2,00	und	
	Perímetro	4,90	m	
	Perímetro total	9,80	m	
	Área	1,47	m²	
	Área Total	2,94	m²	
	Portas PNE do 1º pavimento (cor azul)			
	Quantidade portas sanitários (15cm acima do piso - cor azul - 0,6x1,75)	2,00	und	
	Perímetro	4,40	m	
	Perímetro total	8,80	m	
	Área	1,05	m²	
	Área Total	2,10	m²	
	Quantidade portas PNE (cor azul - 0,9x2,10)	1,00	und	
	Perímetro	5,10	m	
	Perímetro total	5,10	m	
	Área	1,89	m²	
	Área Total	1,89	m²	
	Área portas sanitários brancas	7,98	m²	
	Área portas sanitários azuis	2,10	m²	
	Área total portas sanitários	**10,08**	**m²**	
	Área portas sanitários brancas	7,53	m²	
	Área portas sanitários azuis	1,89	m²	
	Área total portas de entrada	**9,42**	**m²**	
	Perímetro total de ambas portas	**68,60**	**m²**	
8.6	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI PARA SANITÁRIOS, COM ABERTURA INFERIOR DE 15 CENTÍMETROS COM GUARNIÇÃO, COM FIXAÇÃO COM PARAFUSOS — FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	10,08	M2	
8.7	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	9,00	UND	Portas de divisa dos sanitários
8.8	TRANSPORTE VERTICAL MANUAL, 1 PAVIMENTO, DE PORTA (UNIDADE: UNID). AF_04/2026	2,00	UND	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
9	**PINTURA**			
9.1	STAIN IMPREGNANTE PARA MADEIRA, PRONTO PARA USO, COM AÇÃO FUNGICIDA, INSETICIDA E HIDRORREPELENTE, ACABAMENTO TRANSPARENTE - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	32,36	M2	Pintura em toda dimensão das madeiras
	PNE do 1º pavimento			
	Piso de madeira a ser reconstruído	14,07	m²	
9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO BASE ÁGUA EM TETO EXISTENTE, UMA DEMÃO.	52,58	M2	
	2º pavimento			
	Forro do teto	4,97	m²	
	Lado da capela na entrada			
	Forro do teto	33,00	m²	
	PNE do 1º pavimento			
	Forro do teto	14,61	m²	
	Área a ser pintada total	52,58	m²	
9.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	52,58	M2	
	2º pavimento			
	Forro do teto	4,97	m²	
	Lado da capela na entrada			
	Forro do teto	33,00	m²	
	PNE do 1º pavimento			
	Forro do teto	14,61	m²	
	Área a ser pintada total	52,58	m²	
9.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO PREPARADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXISTENTES, UMA DEMÃO.	25,50	M2	
	Lado da capela na entrada			
	Paredes externas em frente aos banheiros	25,50	m²	substituir cerâmica por pintura em tom de contraste definido pela fiscalização
	Área a ser pintada total	25,50	m²	
9.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	25,50	M2	
	Lado da capela na entrada			
	Paredes externas em frente aos banheiros	25,50	m²	substituir cerâmica por pintura em tom de contraste definido pela fiscalização
	Área a ser pintada total	25,50	m²	
10	**BARRAS PNE**			
10.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UND	Barra vertical do sanitário
10.2	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	2,00	UND	Barras horizontais do sanitário
10.3	BARRA EM DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 – BARRA HORIZONTAL NA PORTA DO BANHEIRO PNE E EM PIA DE CANTO	2,00	UND	Barras verticais da pia de canto
10.4	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	1,00	UND	

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:17:47 -03'00'

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:40:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO A				
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**SUBTOTAL**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
	GRUPO B				
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**SUBTOTAL**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
	GRUPO C				
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**SUBTOTAL**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
	GRUPO D				
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**SUBTOTAL**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
A + B + C + D	**TOTAL**	**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (SETEMBRO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003

Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:16:39 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14715343

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS229626
Profissional: ROGER SGANZERLA
E-mail: roger.sganzerla121194@gmail.com
RNP: 2217354329
Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA
Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE GARIBALDI
E-mail: atendimento@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254
Telefone: (54) 3462-8200
CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: Garibaldi
Bairro: CENTRO
CEP: 95720000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE GARIBALDI
Endereço da Obra/Serviço: Rua IRMÃO JOSÉ SION 204 EEEF SANTO ANTÔNIO
CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: GARIBALDI
Bairro: CENTRO
CEP: 95720000
UF: RS
Finalidade: ESCOLAR
Vlr Contrato(R$): 1,00
Honorários(R$): 0,00
Data Início: 10/11/2026
Prev.Fim: 30/11/2027
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Quantidade	Unid.
Projeto Arquitetônico de reforma de edificação	40,55	M²
Projeto de Instalações de sistema de água potável	40,55	M²
Projeto de Instalações de instalação de sistema de esgoto sanitário	40,55	M²
Projeto de Instalações de instalações elétricas em baixa tensão	40,55	M²
Elaboração de orçamento de reforma de edificação	40,55	M²
Elaboração de orçamento de sistema de água potável	40,55	M²
Elaboração de orçamento de instalação de sistema de esgoto sanitário	40,55	M²
Elaboração de orçamento de instalações elétricas em baixa tensão	40,55	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/11/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 17/11/2026 09:40:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.17 09:43:30 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14715343

Contratado

Nr.Carteira: RS229626 **Profissional:** ROGER SGANZERLA **E-mail:** roger.sganzerla121194@gmail.com
Nr.RNP: 2217354329 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:** 0

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE GARIBALDI **E-mail:** atendimento@garibaldi.rs.gov.br
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 254 **Telefone:** (54) 3462-8200 **CPF/CNPJ:** 88594999000195
Cidade: Garibaldi Bairro: CENTRO **CEP:** 95720000 **UF:** RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

TODOS OS ITENS SÃO REFERENTES A REFORMA DE 3 BANHEIROS

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REFORMA DOS BANHEIROS DA EEEF SANTO ANTÔNIO

ENDEREÇO: RUA IRMÃO JOSÉ SION, Nº 204, BAIRRO CENTRO

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**100,00%**
ALÍQUOTA ISS	**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,13%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,48%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,85%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	3,50%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**16,80%**	**11,10%**	**14,02%**	**16,80%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:
"*COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS.*"

GARIBALDI, 29 DE OUTUBRO DE 2026.

EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Assinado de forma digital por EDUARDO ARTUR MOMBACH:00204337003
Dados: 2026.11.10 14:33:59 -03'00'

EDUARDO MOMBACH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROGER SGANZERLA
Data: 10/11/2026 11:42:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROGER SGANZERLA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 229626
ART Nº 14715343